

Parte 3: O Desenvolvimento dos assentamentos rurais e o caso das Comunas da Terra.

“Nós, o povo, não temos o direito de escolher o tipo de cidade que vamos habitar”

David Harvey

Se existe algo de inspirador no MST, é certamente a capacidade de criação, de ousadia na construção coletiva. Seja a construção de uma *mística*¹, seja a construção de uma Marcha Nacional na qual doze mil pessoas caminham juntas construindo, desconstruindo e voltando a construir, um acampamento/cidade durante dezessete dias. Outras ousadias são menos visíveis. A ousadia de cada ocupação, a ousadia de gerar a consciência, a ousadia de construir propostas que vençam as dificuldades encontradas nesse longo caminho, que já conta com mais de vinte anos de existência.

As dificuldades encontradas nos assentamentos são inúmeras: falta de infraestrutura; impossibilidade de se agregar valor à produção; dificuldade na comercialização devido à falta de processamento e dependência dos “atravessadores”; dificuldade no acesso aos créditos; carência de assistência técnica; difícil acesso aos estudos; êxodo da população jovem, entre tantas outras dificuldades. As causas dessas dificuldades às vezes são externas, isto é, estruturais. Às vezes são internas, ou seja, fruto das próprias contradições.

Ciente disso, o MST está continuamente avaliando suas estratégias, pensando novas táticas, construindo novos projetos. Numa longa caminhada de erros e acertos ele vai construindo a luta pela Reforma Agrária. É movido por esse processo, que o MST tem se voltado à discussão acerca das Novas Formas de Assentamento que possam lidar com todas essas dificuldades. Essa discussão faz parte da nova concepção acerca da reforma agrária.

Como temos visto, as Comunas da Terra surgem não apenas da necessidade de se pensar novas formas de assentamentos, mas de se construir uma alternativa para a população espoliada dos grandes centros urbanos. Nasce também da

¹ *Mística* pode ser entendida como uma prática social presente no MST que surge com as celebrações litúrgicas mas que não fica restrita ao sentido religioso e se transforma numa forma de manifestação coletiva de sentimentos, através do teatro, da dança, da poesia, da música enfim, da arte. A *mística* cria a unidade na luta. Ela faz com que as pessoas se identifiquem naquela celebração como fazendo parte de um todo.

necessidade de se construir novos espaços em que a disputa por um outro modelo de desenvolvimento possa se concretizar. Vejamos como se dá esse processo em seus diferentes aspectos: desenvolvimento sócio-cultural; parcelamento da área do assentamento e forma de titulação. Em seguida, veremos com mais profundidade na parte 4 deste trabalho, a questão do projeto produtivo e; formas de cooperação.

3.1 Desenvolvimento sócio-cultural

Bebida é água
 Comida é pasto
 Você tem sede de que?
 Você tem fome de que?
 A gente não quer só comida,
 A gente comida, diversão e arte.
 A gente não quer só comida,
 A gente quer saída para qualquer parte
 A gente não quer só comida,
 A gente quer bebida, diversão, balé.
 (Arnaldo Antunes)

Uma das diretrizes da proposta Comuna da Terra, contida já na discussão acerca das Novas Formas de Assentamento, refere-se ao desenvolvimento sócio-cultural que traz em si a idéia de estimular a aproximação das famílias, pois, para o MST, nos assentamentos convencionais ocorreria um certo isolamento das famílias dentro de seus lotes que, por possuírem grandes extensões, acabam distanciando-as. Para o MST, essa aproximação se daria

aglutinando-as de acordo com a realidade regional, em povoados, comunidades, agrovilas ou núcleos de moradia. Criando a infraestrutura básica necessária através de serviços públicos de luz elétrica, acesso à água potável, telefone, postos de saúde, escolas. Buscando construir moradias próximas de maneira organizada para facilitar a instalação de energia elétrica, distribuição de água e saneamento básico, redes de esgoto. (MATHEUS, 2003, p. 47)

Todo esse processo é mencionado por Matheus como “urbanizar as famílias”, o que, mesmo soando insuficiente para dizer que as famílias se

urbanizaram, indica um projeto de mudança na realidade dos assentamentos. Segundo Matheus, isso significa planejar as comunidades de forma a buscar maior sociabilidade e condições mínimas de infra-estrutura social, garantir espaços, de preferência onde estejam centralizados o posto de saúde, a escola, campo de futebol, ciranda e parque infantil e quadras poliesportivas, salão de festas religiosas e culturais, e que sirvam também como espaço para teatro, vídeo, danças, shows e cursos em todas as áreas como produção e beneficiamento da produção. Podemos entender essa “maior sociabilidade” como o estímulo aos encontros, trocas, trabalhos conjuntos, atividades coletivas etc. Devemos porém, questionar essa posição, pois ela parece ser pautada na crença de que um aspecto espacial pode ter total poder de determinação sobre as relações sociais das famílias. De qualquer modo, é importante notarmos que se trata do projeto de uma sociabilidade de caráter mais urbano. Nesse sentido, o projeto político coincide com o interesse das famílias. Por outro lado, se é verdade que existe o interesse nessa sociabilidade de caráter mais urbano, não raras vezes os entrevistados se referem à qualidade do Assentamento Comuna da Terra D. Pedro Casaldáliga de ser mais distante da cidade do que o Acampamento Irmã Alberta. Para todos, o Irmã Alberta teria o problema de “ser perto demais da cidade”, tornando-o mais ruidoso e perigoso. Isso demonstra o desejo por alguns aspectos do urbano, mas não todos.

Em atividades de planejamento² dos assentamentos, as famílias, por diversas vezes, colocaram o desejo de que o assentamento venha a ter mercado, mercearia, farmácia, serviços como mecânico ou marceneiro etc, além de áreas para lazer, para encontros, reuniões, celebrações e até mesmo piscina. É nesse sentido que o MST fala em urbanizar as famílias. No sentido de se ter uma centralidade e a possibilidade de se ter uma densa rede de infra-estrutura. Ocorre aqui um equívoco em dizer que isso seja “urbanizar as famílias”. Não que isso não represente de fato, a incorporação de elementos urbanos nos assentamentos. Mas por si só não basta para dizer que as famílias se urbanizaram, pois elas mantêm elementos da sociabilidade camponesa ainda muito presentes.

A questão da nucleação das famílias carrega em si a discussão do estímulo à sociabilidade. Mas vai além, já que sabemos que nos assentamentos convencionais, onde as famílias não estão nucleadas, a sociabilidade também se dá.

.

A questão da nucleação aponta mais para um caráter organizativo. Os núcleos de famílias possuem coordenadores de setores como saúde, educação, produção e comunicação. Possuem representantes que participam de reuniões e encontros. Assim, a nucleação possui o intuito de impulsionar o funcionamento orgânico do assentamento, isto é, sua organicidade³. Ela facilitará que os assentamentos se organizem para reivindicar equipamentos básicos ao governo, programas, créditos, melhorias na infra-estrutura, demandas ao Movimento etc.

A gente não quer um núcleo ali, outro aqui, outro lá. A gente quer tudo mais perto, porque senão, as atividades ficam difíceis. Uma área social só às vezes fica longe. O núcleo é mais pra falar, olha, vai ter reunião e tal. A gente quer ficar perto, mas não é tão perto assim. (Depoimento de Ediana, Comuna da Terra Dom Pedro Casaldáliga)

Então a idéia de nucleação visa duas coisas que estariam interligadas: a possibilidade da reunião e do encontro (característica da sociabilidade urbana) e uma maior facilidade para a organização política, como podemos ver na citação a seguir, além do barateamento da instalação de infra-estrutura:

Proporcionar a possibilidade concreta de um espaço, formar uma comunidade de economia camponesa, um território que as pessoas possam morar, trabalhar, ter alimentação garantida com possibilidade de renda, com espaços garantidos para atividades sociais e culturais e ainda mais em contato com a terra e a natureza, certamente é o sonho de muitas pessoas. **O importante é que esses núcleos permitirão a convivência e o desenvolvimento social, por estar [sic] próximo e organizado, facilitando o planejamento na educação, saúde, esporte, lazer e cultura e também na moradia, como por exemplo, a questão do saneamento básico.** (MATHEUS, 2002, p. 43. Grifo nosso)

³ O termo organicidade é utilizado no MST no sentido de uma estrutura social que possua um funcionamento orgânico. Assim, a divisão em setores, núcleos de base, direções e coordenações é a forma de se manter uma organicidade.

A questão da infra-estrutura num assentamento é essencial, pois, como já vimos anteriormente, a falta desta é responsável não apenas por parte das dificuldades em se comercializar a produção, mas também, em grande parte, pelo êxodo da população jovem dos assentamentos. Embora haja esforço do governo em, por exemplo, fornecer energia elétrica a todos os assentamentos, a situação ainda é muito precária em boa parte do campo brasileiro. Vejamos a tabela 7:

Tabela 7: Domicílios particulares que têm acesso a alguns serviços e bens básicos e taxa de analfabetismo (%) no Brasil, 1996.

Item/Bem	Urbano	Rural
Esgotamento sanitário	96,1	62,0
Coleta de lixo	87,5	12,0
Iluminação elétrica	98,7	66,9
Telefone	30,3	4,5
Filtro de água	61,5	43,3
Geladeira	86,4	43,2
Rádio	91,9	83,9
Televisão	91,3	54,3
Analfabetos 10 anos ou +	10,0	29,3

Fonte: IBGE. PNDA (1996); Síntese de Indicadores (1997)

Os dados dessa tabela, embora não muito recentes, nos mostram a enorme precariedade de condições materiais no meio rural. Possuir infra-estrutura básica e condições para que existam mais atividades sociais e recreativas dentro do assentamento é uma das características da Comuna da Terra que diz sobre o desejo de as pessoas poderem se realizar no campo, mas mantendo os benefícios que a cidade lhes possibilitava ou ao menos deveria possibilitar.

Diretamente relacionado a tudo isso, existe a questão das formas de parcelamento dos assentamentos, elemento que também se relaciona ao funcionamento desses territórios. Nas Comunas, o parcelamento do assentamento está diretamente relacionado à nucleação das famílias.

Todos os assentamentos Comuna da Terra têm se dividido em núcleos. A Comuna da Terra Dom Pedro Casaldáliga se dividiu em três núcleos. Como decidido em assembléia, o assentamento terá uma área destinada às atividades coletivas,

sejam reuniões, festejos ou outras atividades culturais. Esse centro possui o nome Centro Social Camilo Torres. Nesse assentamento há um especial cuidado com relação à integração dos jovens e diversas atividades culturais são organizadas com o intuito de fortalecer o sentimento de pertença ao MST e o orgulho em ser Sem Terra. Existe um bloco de samba que compõe suas próprias músicas, chamado chama Unidos da Lona Preta. Além desse bloco há um grupo que compõem músicas de rap.

No acampamento Comuna da Terra Irmã Alberta, as famílias se dividiram em quatro núcleos para poder ocupar toda a área e manterem-se unidas ao mesmo tempo. Como boa parte da fazenda possui eucalipto e grandes declives, foram estabelecidas áreas de produção coletivas nos locais de menos declividade e maior fertilidade, nas quais os núcleos determinariam a forma como iriam produzir.

No Assentamento Comuna da Terra Dom Tomás Balduino, dividido em três núcleos de moradia, também foi construído um local para atividades sociais, localizado bem no centro do assentamento e neste caso se chama Centro Comunal Patativa do Assaré. A existência de centros comunitários, bem como a organização das famílias em núcleos é comum também em vários assentamentos tradicionais, mas não todos, e se os centros das Comunas terão algo de diferente dependerá da gestão desses espaços e das atividades neles realizadas.

3.2 O parcelamento da área do assentamento.

Durante a década de 1980, o MST se deparava com as primeiras conquistas de áreas e a necessidade de planejar os assentamentos. Não havia ainda uma discussão ou experiências acumuladas, por isso, o modelo de parcelamento dos lotes utilizado era o determinado pelos órgãos oficiais, conhecido como convencional. Este modelo foi encontrando muitas resistências, ao longo dos anos, por parte do MST e acabou sendo apelidado por ele como “quadrado burro”. Embora os técnicos do governo tentassem levar em conta a necessidade de criar acesso igual às redes de circulação e aos recursos naturais, essa forma de parcelamento na qual, no geral, divide-se a área em lotes individualizados, acabava por “picotar” os assentamentos em quadrados, acarretando um alto preço para a instalação das infra-estruturas como energia elétrica e saneamento básico, dado o isolamento das

casas dentro dos lotes, (o que contribui para que até os dias de hoje, haja assentamentos com vinte anos de idade sem luz em todos os lotes).

A crítica ao modelo convencional não é exclusiva do MST. Vemos na entrevista que segue, que o INCRA, ao menos no estado de São Paulo, também percebe as limitações de tal forma de parcelamento, no entanto, há dificuldade para implantar novas formas pela falta de técnicos capacitados para tal e pela falta de tempo. Isto é, para que se possa realizar um parcelamento eficiente no assentamento, é preciso que haja discussão com todas as famílias, que o projeto de produção já esteja relativamente definido, já que poderá influenciar diretamente no tipo de parcelamento, que diferentes formas tenham sido apresentadas às famílias e aos técnicos etc. Infelizmente, não é isso o que ocorre o que compromete o necessário amadurecimento da proposta de parcelamento.

***AOSJ** - Então o plano de parcelamento infelizmente ele tem que existir e nós fazemos isso super apertado. O que a gente nota é a recusa da idéia de agrovila de contornos urbanos. Todo mundo que luta pela terra tem a idéia da chacrinha. Se ele não tiver um quintal, sua horta, as galinhas e uma mangueira ele diz, puxa, não lutei pela reforma agrária pra isso. Então agrovila, acho que até por erro de implantação de experiências anteriores e também porque a relação que se vive no meio urbano é muito densa, muito violenta, existe um medo de reproduzir isso dentro do assentamento com a agrovila. Então essa idéia é por eles rejeitada. O que não é uma coisa muito boa não, porque às vezes agrovilas bem planejadas pode ser uma solução bem melhor, pra baratear infra-estrutura, para facilitar comunidade. A questão do quintal é assim, o cara tem que expressar a sua individualidade camponesa senão ele não se sente sujeito livre. Ele está preso a um coletivo que decide o que ele tem que fazer. Então a questão do quintal foi colocada como espécie de válvula pra esse sentimento. Aqui nesse meio hectare você faz o que bem entender, no resto nós vamos discutir.*

Neste trecho da entrevista, vê-se que existe a noção de que os assentados possuem o ideal da propriedade familiar e de que é necessário respeitar esse ideal. Ao mesmo tempo, tem-se a idéia da agrovila como uma boa solução no que diz

respeito à implantação da infra-estrutura. Como uma maneira de encontrar um meio termo, trabalha-se com a idéia de quintal, isto é, cada família recebe uma parcela de terra junto à casa no qual possa desenvolver o que for de seu desejo, independentemente da decisão do grupo todo com relação ao que e como será produzido nas demais áreas produtivas. Portanto, o que o INCRA está chamando de quintal é o espaço de realização da família. Ele é muito mais importante do que pode parecer nessa fala. Não residir no lote, isto é, morar longe do local em que se produz, inviabiliza o trabalho da mulher, muitas vezes responsável pela produção de um excedente no quintal, que não deve ser considerado insignificante para a economia da família. Morar na terra significa a não dissociação entre o lugar de trabalhar e o lugar de viver. O quintal é a garantia de que a família terá autonomia para produzir o que e como quiser. Sem esse espaço, dificilmente as famílias concordarão em fazer parte do assentamento.

AOSJ - *Então essas experiências, também o grau de organização. Há uma tendência de você não reproduzir a família como locus de planejamento e decisão. No geral você não encontra a família no meio do lote que decide o que vai fazer e pronto. Mas também a organização [MST] é muito frágil. O que você tem na verdade são grupos de afinidade familiar de 3, 5, 6 até 10 famílias. Essas são as organizações que se formam naturalmente no movimento. Não é o Movimento ou a cooperativa, mas é a coordenação de grupos. E ela tem uma escala muito pequena pra aproveitar vantagens econômicas. Pra comprar um trator, por exemplo. Pra aproveitar a tecnologia também. Ela foi feita para uma escala muito maior.*

O que esse trecho da entrevista evidência é a existência de um processo de sociabilização a partir do qual se estabelecerão relações de cooperação. Não é verdade que a família não irá decidir o que fazer sozinha. O que sim irá acontecer é uma busca, através dos laços de cooperação, por formas de realização do desejado. A observação de que esses grupos de família não terão escala para aproveitar vantagens econômicas é importante, porém, deve ser relativizada. Sem dúvida, quanto mais famílias cooperando e somando-se para a obtenção de créditos ou implantação de equipamentos coletivos, maiores serão os benefícios alcançados. E, nesse sentido, é relevante o papel do MST enquanto aglutinador e “gerenciador”

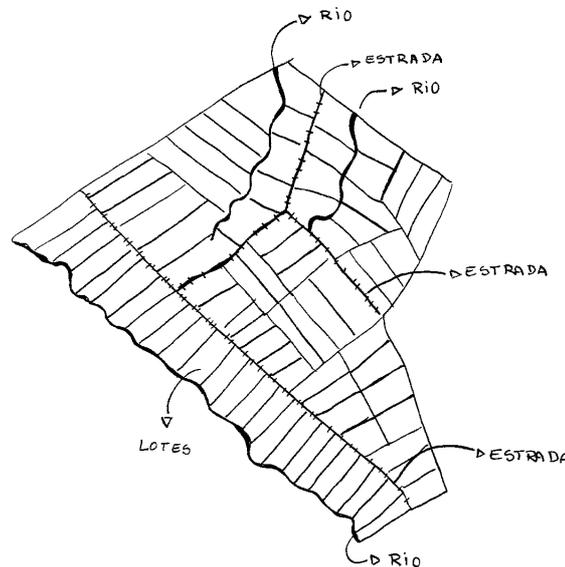
dessas iniciativas, através das equipes estaduais que elaboram projetos para editais, ajudam as cooperativas e associações dos assentamentos nas prestações de contas, fornecem auxílio jurídico e contábil etc. Porém, como consta na própria entrevista, “a organização é frágil”, isto é, também o MST possui as suas fragilidades, presentes especialmente na relação com os assentados que, muitas vezes, discordam dos projetos de produção que a direção sugere. Quando isso ocorre, as famílias ficam, no geral, sem todo o suporte da organização.

Ao mesmo tempo, com relação ao comentário de que “*Há uma tendência de você não reproduzir a família como locus de planejamento e decisão*”, ou ainda “*o que você tem na verdade são grupos de afinidade familiar de 3, 5, 6 até 10 famílias*”, está presente também a importância de as famílias estarem nucleadas. O INCRA, por uma dificuldade estrutural, dificilmente irá discutir ou atender demandas de cada família por si só. Elas precisarão estar organizadas, seja ou não em núcleos de moradia, elas terão que conformar um coletivo que facilite as negociações com os órgãos do governo. O MST, por sua vez, propõe que esses núcleos de afinidade sejam formados já no momento da instalação do assentamento.

Segundo o entendimento do MST, o isolamento das famílias gerava assentamentos com poucas possibilidades de desenvolvimento social e econômico, pois, sem uma centralidade, os custos de instalação de infra-estrutura ficavam muitos altos, o que é verdade. Mas o MST coloca também que a centralidade estimula o encontro e portanto, aumenta as chances de que se gerem formas de trabalho, para além das ajudas mútuas. Essa concepção de que a aproximação das moradias através da divisão dos assentamentos em núcleos irá estimular a sociabilidade e a cooperação é compreensível por um lado, mas deve ser relativizada. O espaço influencia as relações sociais, bem como as relações sociais determinam a formação dos espaços. Contudo, se por um lado a proximidade das moradias pode estimular a sociabilidade das famílias, ela não a determinará por completo. As estruturas relacionais são determinantes na unidade espaço-territorial. A concentração espacial das habitações pode existir, mas a unidade social pode se dissolver a partir de inúmeros conflitos. Um caso desses se deu no Assentamento Manoel Neto, uma Comuna da Terra, localizada em Taubaté. Nesta, devido a uma série de conflitos, estimulados inclusive pela ação do ITESP, as famílias, mesmo organizadas em núcleos de moradia, não constituíam um núcleo em si, não mantinham relações de núcleo, este havia, portanto, se dissolvido. (Alencar, 2005)

À parte disso, o parcelamento tradicional (ver croqui 1) em que as famílias ficavam isoladas em grandes distâncias umas das outras impossibilitava também a segurança do grupo, questão muito importante em especial nos assentamentos da região nordeste onde há grande violência contra os sem-terras.

Croqui 1 – Parcelamento convencional

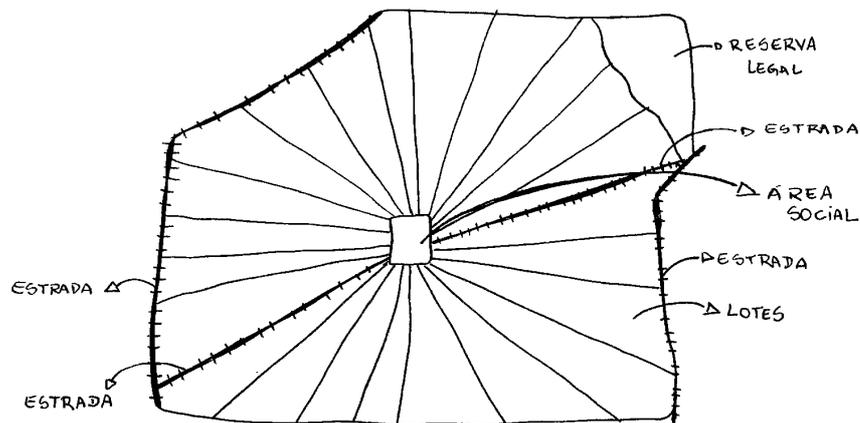


Assim, uma das soluções encontradas, foi a criação das agrovilas. Tratava-se de separar uma área para concentrar as moradias. Com isso, barateava-se o custo de instalação de infra-estrutura, ao mesmo tempo em que se aproximavam as famílias. Nesses casos, os lotes de produção ficavam separados dos lotes de moradia e, em muitos casos, bem distantes. Esse modelo foi implantado em todo o Brasil. Foi bem recebido no nordeste, encontrou alguma resistência no norte, mas foi mal recebido no centro-oeste e em especial no sul e sudeste. Além das grandes distâncias que precisavam ser percorridas todos os dias para se chegar às áreas de produção, a proximidade das casas era tida, às vezes, como excessiva, pois a família perdia certa privacidade. Relatos de brigas entre vizinhos devido ao incômodo gerado pelos animais criados soltos, também não são raros no caso de algumas agrovilas. É a galinha de um que come as sementes da horta do outro. É o

cachorro de um que molesta a criança de outro. É o cheiro da pocilga que infesta a casa do vizinho etc.

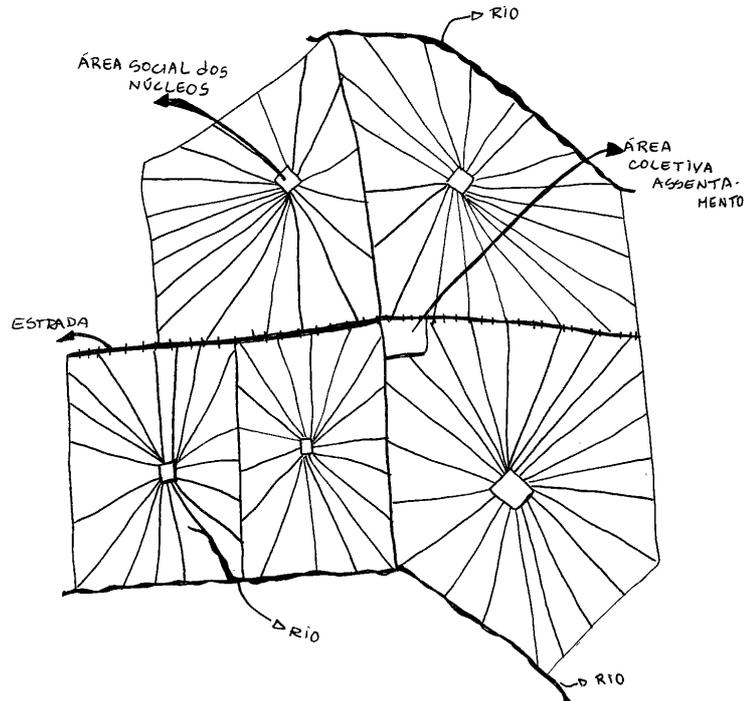
Foi no sentido de superar tais dificuldades que o MST passou a estimular então um modelo utilizado no semi-árido brasileiro conhecido por raio-de-sol, ou roda-de-bicicleta, no qual a proximidade das casas é garantida ao mesmo tempo em que elas são mantidas dentro do próprio lote de produção.

Croqui 2 – Parcelamento em forma de raio-de-sol



Trata-se de um desenho que possui uma centralidade (raios-concêntricos) e que pode se repetir diversas vezes dentro de um mesmo assentamento, como se vê no croqui três.

Croqui 3 – Parcelamento na forma de vários raios-de-sol



Os princípios dessa forma de parcelamento são: aproximação das moradias, barateamento da instalação de infra-estrutura, criação de áreas sociais centralizadas, manutenção das casas dentro dos lotes de produção, garantia de uma certa privacidade para as famílias, acesso o mais eqüitativo possível aos recursos naturais e vias de circulação.

Segundo o assessor do superintendente do INCRA-SP, o órgão recebeu essa proposta, com resistência:

AOSJ - Tem algumas coisas que o movimento cria tipo roda-de-carroça, raio-de-sol. A mandala e tal. Que são coisas que dependem muito da topografia. Que são coisas desenvolvidas no semi-árido e lá é plano e não tem recurso hídrico. Então se você cria um açude ali, naturalmente vai produzir um raio-de-sol, uma mandala. Aqui é burrice. Nosso ambiente é diferente.

Esse comentário tem seus fundamentos, no entanto, o MST tem concebido essa forma de parcelamento como uma orientação geral, um conjunto de diretrizes, e não como forma a ser reproduzida de maneira estrita. O raio-de-sol consiste assim, numa forma ideal. Isto é, ela é considerada pelo MST como uma forma ideal,

a qual pode-se ou não chegar a usar como forma de parcelamento das áreas, dependendo das possibilidades reais do terreno. Se o terreno do assentamento possui morros, ou cursos hídricos que o cortem, o formato exato de um raio-de-sol não poderá ser aplicado. Entende-se com isso que, ainda que não se possa garantir essa forma, pode-se garantir a aplicação de seus princípios. A prova disso é que nenhuma Comuna da Terra possui esse desenho exato. Outros traçados de parcelamento que não consistam em raios concêntricos podem ocorrer, desde que se busque assegurar a aproximação das moradias, o acesso às vias de circulação e recursos naturais, a centralidade da área social, a privacidade das famílias etc.

Assim, dependendo do número de famílias, das características físicas (tipo e qualidade do solo, relevo, disponibilidade de água, presença de mata nativa, nascentes, vias de acesso etc) e também dependendo da característica das famílias (número de membros, idade dos membros e projeto produtivo destes), diferentes formas de parcelamento poderão vir a ocorrer. Assim como acontece com os demais modelos de parcelamento, por exemplo, o das agrovilas, que em determinadas regiões do país, é muito bem-vindo pelos assentados.

A discussão acerca do parcelamento nos assentamentos acompanhados por esta pesquisa tem sido feita com a participação de todas as famílias a serem assentadas nas áreas e o INCRA de São Paulo tem mostrado mais do que disposição em efetuar tais parcelamentos, passando inclusive a incentivá-los. Na realidade, no caso das Comunas da Terra, por elas se enquadrarem como PDS's, não ocorre um parcelamento convencional, no sentido de o INCRA conceder "um pedaço de terra" para cada família. Num PDS, não ocorre um Plano de Parcelamento do Assentamento e sim um Plano de Uso, que pode ser coletivo e individual simultaneamente. Como nos PDS's não existe a titulação privada da terra individual, não há como destinar uma parcela de terra para cada família como propriedade privada desta. O que ocorre é a Concessão de Direito Real de Uso em nome de uma associação ou cooperativa dos assentados e assim, o que se faz é um Plano de Uso da área, no qual se estabelecem áreas de produção coletivas, áreas de moradia e áreas de produção da família. Veremos a questão da titulação com mais detalhes em seguida.

Também a Universidade tem estado presente nessa discussão através de projetos de extensão universitária nos quais alunos e professores, junto com as

famílias e técnicos do INCRA, discutem e propõem formas de parcelamento para os assentamentos.

Oficina para Planejamento do Parcelamento do Assentamento Milton Santos. Município de Americana.



Foto: Yamila Goldfarb, junho de 2006

Oficina para Planejamento do Parcelamento do Assentamento Dom Pedro Casaldáliga com alunos da FAU – USP



Foto: Yamila Goldfarb, novembro de 2006

Oficina para Planejamento do Parcelamento do Assentamento Dom Pedro Casaldáliga com alunos da FAU – USP



Foto: Yamila Goldfarb, novembro de 2006

Oficina para Parcelamento do Assentamento Milton Santos. Município de Americana. (Participação das crianças acampadas)



Foto: Yamila Goldfarb, junho de 2006

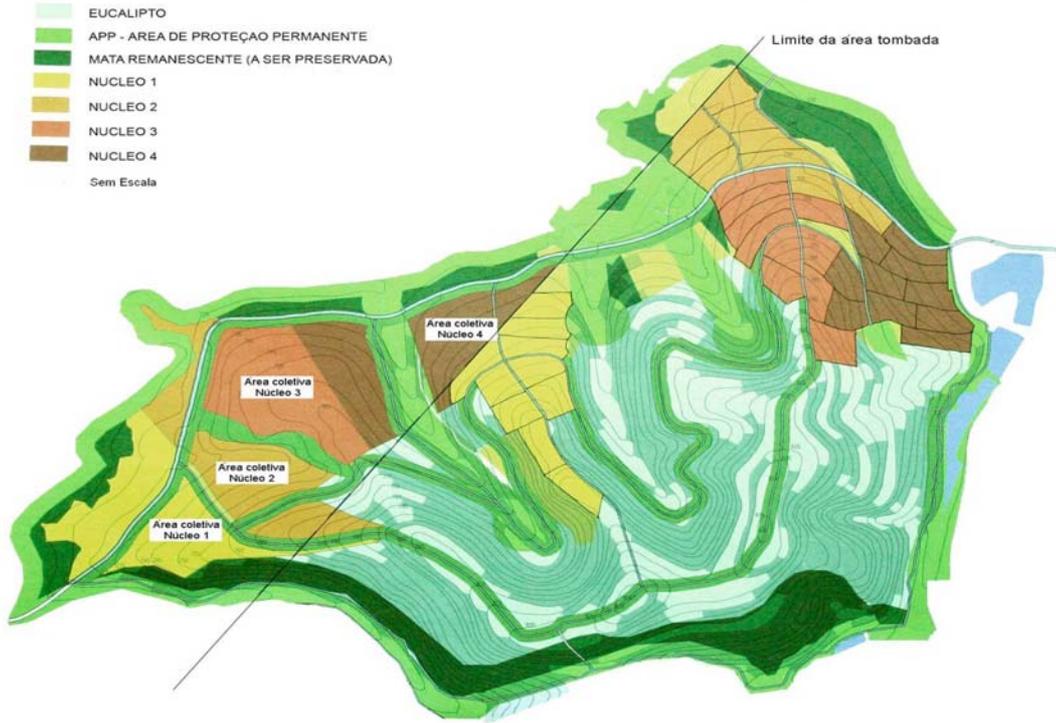
A flexibilidade das formas espaciais criadas em assentamentos recentes foi além dos princípios do raio-de-sol, o que demonstra o entendimento por parte das famílias que passam a participar mais ativamente desse processo, de que a forma representada no raio-de-sol não se aplica à realidade geográfica dos assentamentos no estado de São Paulo. Observamos casos em que o assentamento foi parcelado da seguinte forma: um lote individual para cada família, que inclui a área de moradia

Esboço de mapa de parcelamento - Proposta 1

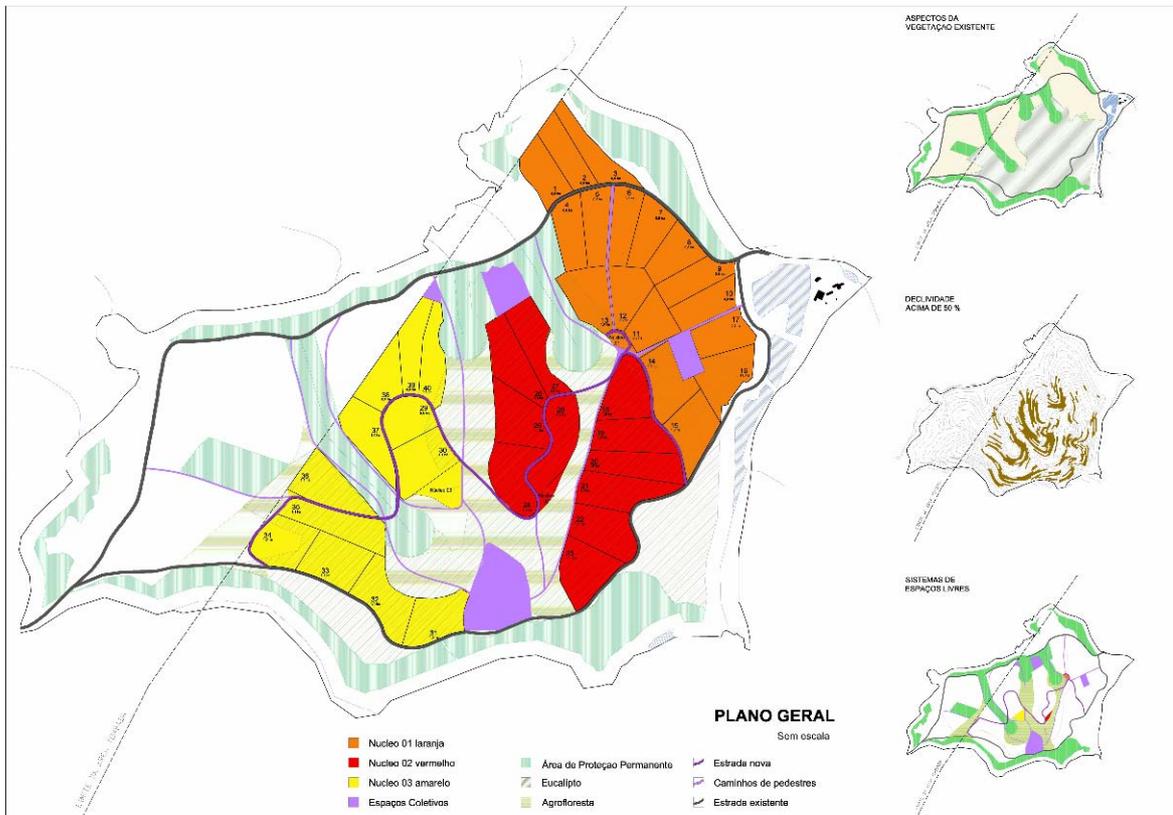
e de produção, um lote maior destinado à produção para cada núcleo de famílias, no qual elas definem o que e como será cultivado, e uma área extensa que é destinada ao conjunto todo das famílias assentadas. Essa última área, no geral, corresponde à Reserva Legal⁴ do assentamento. Nesses casos, existe o respeito ao desejo, ao projeto de cada família que pode definir o que e como fazer no seu lote, mas existe também, uma área em que se pode realizar um trabalho coletivo, a partir da decisão de um grupo de famílias afinadas entre si.

Alguns exemplos desse caso são o assentamento Sepé Tiarajú, no município de Serra Azul, o Assentamento Dom Tomás Balduino, no município de Franco da Rocha, além do Assentamento Dom Pedro Casaldáliga, em Cajamar. Todos Comunas da Terra. Nos mapas e foto abaixo podemos ver duas propostas de parcelamento da Comuna da Terra Dom Pedro Casaldáliga. Nota-se que em ambas a área é dividida em núcleos de moradia, reservando sempre uma área de produção coletiva para cada um.

⁴ Todos os assentamentos têm que, por lei, possuir uma porcentagem de sua área, cujo tamanho dependerá da região no país, destinada à preservação e/ou recomposição da vegetação nativa. Nessas áreas, o manejo de forma sustentável é permitido. No PDS, além disso, outros compromissos ambientais são firmados pelas famílias, como por exemplo o comprometimento de não utilização de insumos químicos.



Esboço de mapa de parcelamento - Proposta 2



Realização: Alunos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Disciplina: AUP657 – Paisagismo: Sistemas de Espaços Livres.⁵

⁵ Disciplina ministrada no 2º semestre de 2006 pela professora Dr Catharina.Pinheiro Cordeiro dos Santos Lima e pelo Professor Dr. Eugenio Fernandes Queiroga.

Maquete de proposta de parcelamento



Foto: Helena Rios, novembro de 2006

A diferença entre as propostas, além do número de núcleos, está na localização e formato dos lotes. A primeira proposta tenta localizar todos os lotes de moradia na parte mais plana e baixa da área, na qual a fertilidade do solo é melhor. Já na segunda proposta, os lotes localizam-se também nas partes de maior declive, buscando-se compensar aqueles que tiverem seu lote numa área de declive muito acentuado com lotes um pouco maiores. Nessa proposta, os lotes são maiores e as áreas coletivas são menores. Já na primeira proposta, os lotes são um pouco menores e as áreas coletivas são maiores. Esta proposta optou por utilizar a área de tombamento da Serra do Japi para a produção coletiva de cada núcleo. Já a segunda proposta, optou por deixá-la sem divisão, para que as famílias decidam com o tempo, o que fazer.

Esse trabalho de discussão coletiva orientada para a definição da forma de parcelamento nem sempre ocorre e geralmente as famílias têm que negociar com os agrimensores do INCRA a melhor maneira de parcelar a área sem tempo suficiente para o amadurecimento do projeto.

AOSJ - *A discussão do projeto de parcelamento, nós não conseguimos ainda porque não temos tempo. O estado brasileiro não deixa tempo necessário. Você teria que ter de seis meses a um ano para amadurecer um projeto de parcelamento que realmente resolvesse essa coisa de projeto coletivo, projeto que desse liberdade para as famílias desenvolverem, que fosse uma relação*

interessante. Você tem várias formas que foram produzidas, mas não há nenhum modelo, nenhuma regra. O que a gente sabe é que não dá pra dividir em lotes individuais, que é uma solução péssima, que seria reproduzir o quadrado burro. Nem dá pra fazer tudo coletivo. Ah, o pessoal vai morar numa agrovila aqui e vai explorar toda a área comum. Então, a discussão toda está num intermediário e nisso assume formas diferentes. [...] Isso é uma discussão que a gente tem feito com eles, mas o que a gente nota é que estamos buscando discutir nas normas, a criação desse estágio de implantação. Como o Estado não prevê esse estágio de implantação, eu tenho que iniciar um assentamento dizendo como vão ser as casas, onde elas vão ficar. Então eu forço que o assentamento assuma sua face definitiva sem ter uma discussão aprofundada de planejamento. Essa é a questão da norma, da concepção do assentamento como obra. A gente quer mudar isso porque assentamento não é obra. É a construção de uma comunidade.

O que se nota com esse depoimento do técnico do INCRA e com o interesse do Movimento de se discutir a organização espacial do assentamento é que existe o entendimento da necessidade de se buscar a construção coletiva de um plano para o assentamento, como meio para se iniciar uma prática política e organizativa do grupo. Na realidade, até então, o MST discutia com prioridade as questões referentes às formas de produção e agora, com o debate das Novas Formas de Assentamento, ele passa a discutir a organização espacial dos assentamentos de forma mais integrada à produção.

3.3 Titulação da terra e Concessão de Direito Real de Uso Coletivo: a resistência frente à especulação.

Quando o Estado adquire terra para realizar um Projeto de Assentamento, ele a retira temporariamente do mercado, pois, segundo o Artigo 189 da Constituição, os beneficiários recebem títulos de domínio ou concessão de uso inegociáveis por dez anos. Somente após esse período, tendo comprovado que as condições de organização e produção no lote são satisfatórias é que o beneficiário recebe o título de propriedade. Nesse momento, ele começa a pagar ao INCRA pela terra e pelos

gastos com a implantação de infra-estrutura. Só então é que, oficialmente, o beneficiário poderá comercializar a sua parcela. (MARQUES, 2000) Porém, no caso das Comunas da Terra, isso não ocorre, pois a terra permanece como propriedade do Estado.

AOSJ - *Todo assentamento normal tem como pressuposto que aquela terra vai ser titulada, então ela vai passar a ser propriedade individual familiar. Inclusive, nesse momento, o sujeito, depois de consolidado ele passa a devolver para o Estado o valor daquela terra que ele recebeu. Então na reforma agrária convencional o sujeito paga a terra que ele recebe. Só que ele paga quando ele tem renda suficiente para ter o seu sustento. É quando o INCRA diz que ele tem a consolidação econômica. (...) No PDS não tem a perspectiva de titulação de cara. Você vai dizer assim: O PDS ele grava aquela terra pública que vai permanecer pública pra sempre. (...) Como é próximo dos grandes centros é limitado porque é difícil conseguir áreas grandes nessas situações. Ele responde à demanda. Porque a demanda pela terra também existe nessas situações. O desemprego urbano e o desemprego rural causam essa demanda. Ou seja, a demanda pela luta pela terra não está só nas regiões de conflito agrário, Pontal, Andradina. Ela está espalhada pelo estado pela questão do desemprego agrícola. Então o PDS foi meio que a forma de atender essa demanda social.*

Como vimos, uma das características da Comuna da Terra é que o acesso à terra não ocorre da mesma forma que nos assentamentos tradicionais. A forma como se dá é a de Concessão Real de Uso, o que representa uma demanda do MST, mas não apenas isso. Essa Concessão se dá a um coletivo de famílias, representado por uma associação ou cooperativa, segundo a norma do PDS. Veremos porque a Concessão de Direito Real de Uso se torna uma demanda por parte do MST e porque encontra eco dentro do INCRA.

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, houve a intenção de acelerar o processo de emancipação dos assentamentos com a intenção de evitar a dependência prolongada destes com relação ao órgão. Tratava-se na realidade de tirar a responsabilidade do Estado com relação ao desenvolvimento do

assentamento. Esse processo se deu através de uma política de titulação acelerada em que a família recebia o título e iniciava o pagamento da terra e das demais despesas, mesmo antes de estar consolidada economicamente.

O MST se posicionou claramente frente a essa política:

Neste particular, o MST é contrário a esta conduta. Lembre-se também que este título ainda não é definitivo. Nas normas do INCRA, com base na Constituição Brasileira, tal título deverá ser intransferível por 10 anos. Mas só o fato de ser um título aguça a vontade daqueles que querem vender, como também valoriza esta intenção. (ANCA, 2002 p.10)

Vemos na citação acima a preocupação com a venda dos lotes e de fato isso é um dos principais motivos que levaram o MST a defender a Concessão de Direito Real de Uso, em que a propriedade da terra permanece sendo do Estado, no lugar da titulação privada.

Há muito que a questão da venda dos lotes de assentamentos rurais vem preocupando a militância do MST. Não apenas porque isso seja algo freqüentemente usado pela imprensa ou por alguns intelectuais para desmerecer a relevância da reforma agrária ou a prática dos movimentos sociais, mas porque, mesmo sendo uma minoria, de fato, passou a existir em diversas regiões do Brasil, uma reconcentração das terras através da compra de lotes de assentamentos por parte de grandes proprietários. No geral, essa compra se dá em casos nos quais as famílias não puderam viabilizar-se economicamente na terra. Além desse mecanismo, existe também o arrendamento dos lotes, ou de parte deles, para o cultivo de espécies como a cana e o eucalipto, ou ainda para o pastejo bovino. Por isso, o Movimento trabalha no sentido de que o uso da terra possa ser exercido de forma familiar ou coletiva, mas sem permissão ou direito à venda. A garantia da utilização da terra já se dá por Concessão de Direito Real de Uso em nome do homem e da mulher, com direito à herança, no caso dos assentamentos pertencentes ao ITESP, ou seja, os que ocorrem em áreas estaduais. Já no caso dos assentamentos pertencentes ao INCRA, isto é, em áreas federais, após alguns anos, o casal assentado recebe o Título de Propriedade. No entanto, o que começa a ser discutido, é que não exista essa passagem para a titulação privada da terra e

que a posse passe a ser coletiva, em nome de uma instituição jurídica representativa das famílias e não no nome de pessoas físicas.

José de Souza Martins elabora uma dura crítica aos movimentos sociais e em especial ao MST pelo fato de eles centrarem seu combate no latifúndio e não na renda da terra. *“A verdadeira alma do latifúndio não é a extensão territorial, simplesmente. É também, e, sobretudo, a renda da terra e a natureza tributária e especulativa que a cria.”* (MARTINS, 2003 p.14) Para ele, ao arrendar o lote, o trabalhador está destruindo a própria reforma agrária e seu amplo sentido socialmente transformador. Porém Martins não considera que o MST, enquanto organização política, concorda com isso. Se não concordasse, não proporia a posse coletiva. Diferente do que ele coloca, os movimentos sociais deram-se conta disso. Mas justamente porque é algo que contradiz o ideal do campesinato que a Concessão de Uso Real é um enorme desafio.

Vejamos no depoimento de Matheus (2005), porque o MST passa a demandar a Concessão de Uso Real em lugar da titulação privada:

Yamila Goldfarb - *Posse coletiva, Concessão de Uso por que?*

Delwek Matheus - *A questão da posse da terra é delicada. Tem uma cultura de propriedade. A questão que a gente põe em debate é mais que o documento de propriedade, o que tem que discutir é que a terra tem que cumprir a função social. Só o fato de dividir a terra em pedaços menores não resolve o problema. Podemos ter vinte hectares que não cumpre a função social. Tem que gerar trabalho e renda para as pessoas e não apenas para os assentamentos do modelo atual. Pensamos a propriedade da terra que tem um dono. Mais do que a posse coletiva ou não é a função social da terra. Ela não pode ser uma mercadoria.*

YG - *A função social pode não acontecer por causa do título de propriedade?*

DM - *Pode. Porque esse título individual é um incentivo para que as pessoas usem a terra como mercadoria, eles podem vender, trocar ou nem usar. Pode ser uma garantia futura. Pode ser poder. Por isso a gente combate esse modelo de titulação individual. Ela poderia ser um bem comum, propriedade do Estado, da comunidade, da*

cooperativa, da associação ou do grupo de família. O que temos que evitar é o direito de propriedade que tem o direito de venda.

Vemos então que existe uma intenção manifesta do MST de combater a venda dos lotes e isto não se resume ao estado de São Paulo. Como vimos no início deste trabalho, o MST propõe no seu projeto para a agricultura brasileira, que se assegure que *“nenhum beneficiário da reforma agrária, da colonização ou regularização de posse poderá vender a terra. A titulação será com título de concessão de uso, com direito à herança, desde que os herdeiros morem no lote.”* (MST, 2006, p. 24) Diante dessa demanda por parte do Movimento e diante do fato de que as terras ocupadas e demandadas para serem Comunas da Terra se localizam próximas a grandes centros urbanos, o INCRA percebe que a melhor maneira de viabilizar esses assentamentos seria utilizando-se do formato do PDS, conforme explica o assessor do Superintendente do estado de São Paulo:

AOSJ - Quando nós chegamos aqui em São Paulo, nós nos deparamos com a situação de ter demanda de luta pela terra em áreas próximas de grandes centros urbanos e também em áreas próximas de unidades de conservação. Próximas de parques ou florestas. Nestes dois casos, nós entendemos que a melhor alternativa seria a gente trazer essa norma do PDS para o estado de São Paulo e quando a gente começou a fazer isso era meio uma loucura depois a gente viu que no decorrer desses dois anos, vários estados criaram PDS, até porque existia uma demanda do próprio movimento no sentido de desenvolver experiências com agroecologia, com respeito ao meio ambiente. Então o PDS no estado de São Paulo serve pra essas duas situações. Um projeto de assentamento muito próximo de uma unidade de conservação ou onde tenho floresta dentro do assentamento. Ou seja, onde o assentamento vai ter necessariamente que desenvolver uma relação de preservação de meio ambiente como constituidor do seu projeto produtivo econômico. A outra situação se refere às áreas muito próximas de grandes centros e aí, mais do que a questão ambiental, o mais importante é a questão da titulação, porque essas áreas são áreas pressionadas por especulação imobiliária ou imobiliária urbana. Para chácaras de recreio, condomínios de luxo na zona rural. Tem

uma série formas de novos usos da zona rural que extravasa o perímetro urbano nessas regiões, ou seja, estou falando de Campinas, São Paulo, Ribeirão Preto, São Carlos, onde você tem uma disputa das áreas rurais para uso urbano. Isso valoriza o imóvel, não para uso agrícola. Valoriza o imóvel para o uso não agrícola. Para o uso urbano e se você tem um assentamento tradicional nessa situação, ele tá fadado ao fracasso por uma questão econômica. Ou seja, a renda da terra é tão alta que a atividade econômica agropecuária não tem como concorrer. O melhor negócio pro cara é vender o imóvel para uma chacarzinha. Então o PDS entra nesses espaços, primeiro para impedir a especulação imobiliária. Estabelece uma proibição de venda de forma que o assentado que está lá não tem perspectiva de vender o lote para um médico da cidade que quer fazer uma chácara. O segundo ponto é que nesses grandes centros, você tem um movimento ecológico forte desenvolvido e tem uma disputa social muito grande. Então dentro desse ambiente de disputa social, onde você tem um apelo social da questão ecológica muito forte, é possível casar as duas coisas. É possível casar a necessidade de reconstruir áreas de preservação de meio ambiente próximo a esses grandes centros, áreas que dão emprego pra essa população que está demandando terra e que não tem como entrar no emprego urbano e nem no rural, então o PDS responde a essa situação.

O que podemos ver com essa entrevista, é que o PDS é utilizado pelo INCRA como forma de atender à demanda do Movimento de não titulação da terra. Ao mesmo tempo, é a maneira de viabilizar o assentamento em áreas de grande especulação imobiliária, nas quais as famílias poderiam ser compelidas mais facilmente a vender seus lotes. Assim, ocorre uma convergência na visão do INCRA e do MST com relação à necessidade da Concessão Real de Uso para se evitar a venda dos lotes, dada a forte especulação imobiliária existente nessas áreas. A figura jurídica do PDS introduz a questão de a concessão ser coletiva, isto é, no nome de uma associação ou cooperativa, pois o tipo de uso que se faz da terra na Amazônia, região para a qual o PDS foi criado, em especial pelas comunidades extrativistas não é parcelado em lotes. É muito mais um uso comum das terras, com eventuais divisões que dificilmente são possíveis de se traçar no formato de um lote.

A transposição desse modo de uso da terra para os casos de assentamentos rurais acaba por fortalecer o projeto de cooperação do MST, pois força as famílias a pensarem o uso da área do assentamento como um todo, e não apenas de seu lote.

Voltemos à questão especulação existente nessas áreas. Além da pressão da especulação imobiliária, existe também uma disputa desses espaços, em especial das Comunas da Regional Grande São Paulo, pelo setor industrial, já que elas se localizam numa região de expansão industrial, como já foi colocado anteriormente. (Ver anexo A - mapa 2) Nas discussões dos Planos Diretores dos municípios de Franco da Rocha e Cajamar, a presença e a disputa com representantes da indústria são fortes. Mas também é muito forte o interesse de madeireiras, cuja presença se faz notar numa simples observação ao longo dos primeiros quilômetros da Rodovia Anhanguera, dada a enorme presença de plantações de eucalipto. Exemplo dessa disputa territorial é o fato de que, no anteprojeto do Plano Diretor do Município de Cajamar, no item que discorre sobre o desenvolvimento econômico rural, não há nenhuma referência a incentivo ou atendimento à agricultura familiar. A diretriz predominante é a de ampliação das áreas de cultivo de eucaliptos, como fica explicitado no trecho abaixo:

CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES

Artigo 110 – São diretrizes para o Desenvolvimento Econômico Rural do Município de Cajamar:

I - Maior aproveitamento da exploração de eucaliptos, das pedreiras, recursos hídricos e servidões diversas (rede elétrica, oleoduto, torres, etc.), com a finalidade de pagar os tributos e os preços que incrementem a arrecadação municipal;

II – Contenção das ocupações rurais que acarretem o desmatamento e o aumento de famílias em áreas sem equipamentos urbanos e formação de focos de favelas;

III – Viabilização para a expansão da cobertura vegetal de eucaliptos e do seu melhor aproveitamento econômico;

IV – Criação de postos de fiscalização das áreas rurais e de sistema de acessos integrados controlados.

SEÇÃO II - DOS PROGRAMAS

Artigo 111 – São programas para o Desenvolvimento Econômico Rural do Município de Cajamar:

I - Coordenação das explorações, descritas no item retro, visando o acompanhamento da produção e o equilíbrio ambiental;

II - Transformação das áreas desmatadas em áreas de reflorestamento ou extensão de áreas ecológicas, quando não inseridas na expansão urbana, para empreendimentos residenciais, empresariais ou culturais;

III - Redução dos focos de habitações isoladas e análise da situação de cada caso, visando remanejamento ou melhoria nas condições das habitações;

IV - Redução das atividades rurais e eliminação daquelas sem estrutura adequada e em áreas impróprias, e, incentivo à piscicultura e apicultura aproveitando o potencial das águas e das florestas;

V - Regularização e catalogação das propriedades rurais e coordenação dos usos adequados das mesmas, de acordo com as presentes diretrizes;

VI - Criação de áreas ecológicas, áreas alagadas, espelhos d'água, APAS, áreas aprazíveis, pontos ecológicos, estradas municipais e vias panorâmicas conjuminadas com um sistema de exploração e integração do território municipal e formação de seu marketing (Maquete Municipal);

VII - Integração das faixas divisórias do município, seus entornos e ampliação das divisas, quando for interessante e viável. (Versão preliminar do Plano Diretor Municipal. Site da Câmara de Cajamar, acessado em 18/06/2007. Grifos nossos.)

Assim, de fato, nesse contexto, os assentamentos, ao serem formados por lotes impassíveis de venda, poderão constituir-se como um bloqueio à reprodução da cidade como negócio. Ou seja, a expansão da utilização do solo como forma de gerar capital será barrada. De qualquer forma, será preciso verificar como essas grandes áreas resistirão à pressão da expansão demográfica da cidade e do processo especulativo que elas mesmas provavelmente gerarão, pois, ao se estabelecerem numa determinada região, trarão infra-estrutura - luz e saneamento básico - o que costuma desencadear valorização imobiliária.

Vale colocar que o INCRA não consegue manter a terra fora do mercado, mesmo antes do recebimento da titulação definitiva pelos assentados, nos casos dos assentamentos convencionais, pois pode surgir um “mercado paralelo”. É possível pensar na possibilidade de que, pelo fato de os beneficiários dos PDS's não receberem em nenhum momento a titulação privada, isso possa inibir a criação desse “mercado paralelo”, uma vez que a nova família, ao entrar na terra, tampouco terá a titulação.

Porém, se há a convergência entre o MST e o INCRA no que diz respeito à definição da forma de acesso à terra, isso não significa que a proposta não encontre resistência junto às famílias que de fato irão compor esses assentamentos. Um intenso trabalho de base tem sido realizado no sentido de esclarecer às famílias a

importância de se ter a Concessão Real de Uso no lugar da titulação individual. Em muitos casos esse trabalho tem resultado na aceitação das famílias da Concessão Real de Uso Coletiva, sem maiores problemas, mas há aqueles que não se identificam com esse projeto. Para esses, têm-se colocado a possibilidade de serem assentados em outras áreas, geralmente no interior, onde os lotes são maiores, onde não há tanto apelo ao trabalho cooperado e onde a titulação ocorre de forma individual. Essa questão da Concessão Real de Uso coletiva ou não, exige um esforço enorme por parte do MST e do INCRA porque é necessário que as famílias compreendam a questão da especulação imobiliária como uma ameaça ao coletivo e não como uma oportunidade individual.

Isso gera freqüentemente um embate entre a militância do MST e as famílias, pois este visa o projeto político coletivo que não necessariamente coincide com o projeto das famílias. Existe a dificuldade dentro do MST de aceitar que o fato de uma pessoa querer a garantia da titulação privada da terra diz respeito ao desejo por seu “pedaço de terra para sustentar a família”. Apesar de o Movimento ter essa compreensão, seu projeto político se sobrepõe, gerando então a contradição.

A propriedade na estrutura familiar camponesa não se dá no sentido da propriedade privada capitalista que é utilizada para gerar renda ou explorar a força de trabalho alheia. A propriedade camponesa é, a princípio, indivisa, pois está para a reprodução do núcleo familiar, tanto que quando a família cresce e a propriedade passa a não mais suprir as suas necessidades, trata-se de dividir a terra o menos possível, utilizando-se mecanismos culturais como as regras de herança costumeiras⁶. Em alguns desses casos, membros jovens “saem de casa”, seja tornando-se freiras, padres, assalariados na cidade, ou casando-se e mudando-se para a casa do marido etc. A construção de formas de assentamentos em que se respeite o desejo e necessidade da terra familiar, ou seja, de um pedaço de terra no qual a família tenha total autonomia sobre o que e como produzir, associando-se a áreas comuns em que o uso possa se dar de diversas formas, cooperadas ou não é uma maneira justamente de equacionar essas diferenças entre projeto político e projeto familiar. Ainda que a propriedade não seja privada, o fato de se determinar um “pedaço” de terra para uso exclusivo daquela família tem sido bastante

⁶ Cf. Margarida Maria Moura: Os herdeiros da terra: parentesco e herança numa área rural. Editora Hucitec. São Paulo, 1978.

valorizado pelos assentados. Nas falas coletadas, o projeto individual nunca desaparece.

Eu já sou uma produtora de maracujá. Eu tenho dez pés. Eu planto chuchu, cenoura, beterraba, couve, vagem. Tanta coisa. Eu tava falando com o Jorge, olha a quantidade de besteira que a gente comia antes. Hoje eu faço suco de laranja direto do pé. Os temperos não é Maggi. Outro dia eu matei uma galinha. Já tava com um ano. Hoje a gente come uma galinha que é um pinto. Tem a idade de um pinto. A minha tinha o osso duro, não é essas derretidas. A gente consumia muita bobagem que aqui a gente não consome mais. Eu eliminei muita coisa que fazia mal. (Depoimento de Rosângela. Acampamento Irmã Alberta)

Notamos o orgulho que existe em se falar da própria produção e de como existe uma importância no fato de poder produzir para si mesmo, para a família. É o que vemos também no depoimento que segue. As falas apontam para projetos individuais e não coletivos necessariamente, embora eles possam vir a ocorrer.

Criar meios para um pouco se livrar de dinheiro. Quero criar aves e animais de pequeno porte. Mas não muita, só pra consumo e algo pra vender. Mas que não me ocupe todos os dias. (Depoimento de Paulo, Assentamento D. Pedro Casaldáliga)

E ainda:

Quando eu tiver minha terra vou mandar ver. Eu vou plantar frutas cítricas, né? Que é o que dá mais pra vender. (Depoimento de Sheila, Assentamento D. Pedro Casaldáliga)

3.4 Limites: as cercas dos assentamentos.

Até o momento, todas as Comunas da Terra foram parceladas seguindo os princípios das Novas formas de Assentamento. Uma das diferenças com relação as outras propostas de assentamento está no tamanho desses lotes. Como já foi colocado, as Comunas possuem extensões bem menores do que os assentamentos convencionais e, mesmo quando a área total é extensa, a forma como se faz o plano

de uso e ocupação faz com que a área destinada a cada família seja bem menor do que nos assentamentos convencionais.

Além disso, o que tem acontecido em alguns casos é que a área destinada a cada família acaba por ser menor do que o módulo fiscal da região. Uma propriedade menor que um módulo fiscal é considerada minifúndio, o que significa que possui um tamanho inferior ao necessário para a subsistência de uma família.

Tabela 8: Dimensões dos módulos fiscais
Brasil e Estados da Federação 2006 (em hectares)

Estados da Federação	Módulo máximo	Módulo mínimo	Mais freqüente
Sudeste			
Espírito Santo	60	7	20
Minas Gerais	70	5	30
Rio de Janeiro	35	5	10
São Paulo	40	5	16

Fonte Incra
Elaboração DIEESE

Vemos na tabela 8, que o módulo fiscal mínimo no estado é de cinco hectares e, geralmente, nas Comunas, cada família acaba por ficar responsável por um lote que pode ter 1,5 hectare ou até menos, embora haja casos de lotes maiores, com seis hectares, por exemplo. No caso da Comuna da Terra Dom Pedro Casaldáliga, dado o tamanho da área e o número de famílias, dificilmente cada uma poderá ficar responsável por mais de um hectare. No entanto, isso não é necessariamente um problema, já que o projeto visa uma produção mais intensiva, isto é, com maior produção por hectare e também com uso intensivo de mão de obra, o que é exigido na agricultura orgânica⁷, além de apostar no trabalho em áreas coletivas. Também não representa um problema legal no momento de acessar os créditos como o PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), pois, por ser PDS, considera-se o assentamento como um todo, já que ele pressupõe também o uso comum de determinadas áreas. No entanto, sabemos que o trabalho coletivo não ocorre sempre, mesmo que seja uma diretriz do Movimento, e que, no geral, uma mesma área, um mesmo lote, pode abrigar com o crescer da família, mais de

⁷ Conforme observou-se nas realidades de diversos assentamentos, pudemos constatar que na produção orgânica é necessária mais mão de obra por hectare do que na agricultura convencional. Em alguns casos, chegam a existir duas famílias e mais um ou dois assalariados trabalhando por hectare.

uma unidade produtiva. Nota-se, nos assentamentos, o mesmo processo que em comunidades camponesas de não-assentados.

Um dos problemas do programa de reforma agrária é justamente o de não prever a reentrada cíclica de novos clientes provenientes das novas gerações de famílias de assentados. Que os filhos de assentamentos anteriores fiquem no vestibulo do programa com a mesma demanda e no mesmo nível de formação e qualificação de seus pais sugere claramente um problema. Indica que o avanço social e educacional que a reforma deveria representar para as novas gerações acabou não se concretizando nos assentamentos da década de 80. (MARTINS, 2003 p.70)

Larissa Bombardi, em seu livro intitulado *O Bairro Reforma Agrária e o processo de territorialização camponesa* trabalha a questão da estrutura da família camponesa. Para elaborar sua argumentação, ela se vale fundamentalmente das idéias de Chayanov. Para este, há uma relação direta entre o quanto se produz e em que fase se encontra a unidade familiar. Em cada fase observa-se uma relação diferente entre o número de pessoas da família aptas para produzir (o que depende da idade mais do que dos sexos desses membros), e o seu total de consumidores. Se existem mais crianças em fase ainda imprópria para o trabalho, a relação pende para a falta de força de trabalho. O mesmo ocorre se não há filhos na família ou se os membros adultos estão numa idade avançada. Por outro lado, se há bastante jovens em idade para trabalhar, a relação se inverte.

As famílias que vieram para o bairro com número de filhos reduzido ou em idade inferior àquela necessária para o trabalho, ou ainda, e principalmente, famílias em que esses dois fatores somavam-se, tiveram maior dificuldade para manter-se em seus lotes, pois além delas terem que se auto sustentarem, como vimos, havendo uma sobrecarga sobre os pais porque os filhos eram ainda pequenos “consumidores”, tinham ainda que arcar com as prestações do lote. (BOMBARDI, 2004 p.170)

O campesinato tradicional sabe que dificilmente mais que duas unidades econômicas conseguem sobreviver dentro de uma pequena área. É pensando nisso, que surge uma preocupação com relação às Comunas da Terra. Sendo as áreas tão pequenas, ainda que existindo as áreas coletivas, poderão coexistir duas unidades econômicas num mesmo lote, isto é, numa mesma área destinada a uma família, como ocorre no campesinato tradicional, quando da emancipação dos filhos? As perspectivas para esse problema são muitas, mas temos aqui três hipóteses:

Numa primeira hipótese, caso não se encontrem outras formas de absorver economicamente as jovens famílias, estas sairão dos assentamentos em busca, seja de outras áreas para serem assentados, seja de emprego nas cidades. Nesse caso, as Comunas da Terra envelhecerão rapidamente, isto é, a população que compõe esses assentamentos será predominantemente de casais de idosos ou de idosos só. Isso acarretará problemas econômicos, dada a diminuição da força de trabalho disponível.

Outra hipótese possível, é que pela existência tanto da agroindústria, como de atividades não agrícolas dentro destes assentamentos, a população jovem, ou mesmo a geração que a precede, seja absorvida por essas outras atividades econômicas, sem que a área de cultivo tenha necessariamente que aumentar. Nesse caso, os lotes não comportariam mais de uma unidade econômica e sim, mais de uma unidade “habitacional”, mantendo-se a unidade da família extensa.

A terceira hipótese é que, se de fato os assentamentos mantiverem o projeto de produção hortifrutigranjeira orgânica, esta demandará o uso intensivo de mão de obra e assim, todos os membros da família poderão ser absorvidos por essa atividade econômica.

Não é tempo ainda para se conferir tais previsões, no entanto, o que já se pode notar é que, se as Comunas da Terra não desenvolverem formas de parcelamento que possibilitem o remanejamento de terras no futuro, ou atividades produtivas que absorvam grande quantidade de mão-de-obra, certamente a primeira hipótese terá mais chances de se realizar.

Uma limitação existente num assentamento, e isso não é novidade, deve-se à existência de limites espaciais fixos atribuídos a cada família. Se a área total dele abrigar áreas reservadas ao uso e manejo coletivos, como no geral vem ocorrendo nas Comunas da Terra, passam a existir áreas dentro do assentamento, com potencial para serem utilizadas ou, então, redistribuídas no futuro entre as jovens

famílias. No entanto, isso implicaria o fim das áreas coletivas, que, como vimos, são importantes para a viabilidade econômica das Comunas.

3.5 A questão ambiental como limite ou ponto de partida.

As Comunas da Terra, possuem um desafio a ser enfrentado, em especial nos casos em que se localizam próximo a Unidades de Conservação, que é a sua relação com o meio ambiente. Temos verificado a utilização do discurso ambientalista para fazer oposição ao assentamento das famílias. Esse é o caso do assentamento Dom Pedro Casaldáliga que se localiza numa Zona de Amortecimento da Serra do Japí, um importante fragmento de Mata Atlântica nas proximidades do Município de São Paulo que se enquadra como Reserva de Biosfera da Mata Atlântica e como uma Unidade de Conservação Estadual denominada Área Natural Tombada Serras do Japí, Guaxinduva e Jaguacoara, além de ser também uma Reserva Biológica Municipal. Parte do assentamento se localiza dentro da APA Jundiaí, o que não impede a realização de atividades agrícolas na área. A APA permite o uso direto dos recursos naturais, assim como as Reservas Extrativistas e as Florestas Nacionais, mediante um zoneamento ecológico-econômico que oriente a realização de um plano de uso sustentável.

Mesmo permitida a realização de atividades agrícolas na área do assentamento, a ocupação desta por famílias pertencentes ao MST gerou enorme rebuliço nos municípios de Cajamar e Jundiaí, já na época da ocupação da Fazenda Mian. Um exemplo disso foi uma carta aberta à sociedade redigida pelo Vereador de Jundiaí, Marcelo Gastaldo, do PTB, distribuída em panfletos pela cidade, no qual convida a população a assinar um manifesto em oposição ao assentamento das famílias. Essa carta chama a atenção pelo caráter preconceituoso com relação às famílias que realizaram a ocupação, ao dizer que elas estariam destruindo a Serra do Japí e ao afirmar que no município haveria lei e ordem, numa clara alusão de que o MST seria sinônimo de desordem:

DIGA NÃO PARA A INVASÃO DO MST

Vamos salvar a Serra do Japi

Em fevereiro de 2006, o MST tentou invadir a nossa Serra do Japi. Seriam 1.000 famílias, ou 4.000 pessoas entrando e destruindo o nosso maior patrimônio.

Os vereadores, o CONDEMA, o Conselho Gestor da Serra do Japi, a Prefeitura, a Promotoria do Meio Ambiente, a OAB e os jornais de Jundiaí levantaram suas vozes e conseguiram impedir que esse crime acontecesse.

Agora o INCRA (órgão do governo federal) quer desapropriar uma fazenda (dentro da Serra do Japi) no município vizinho de Cajamar para assentar os sem terra do MST.

Se isso acontecer, as portas para invasão estarão abertas (por onde passa um boi passa uma boiada)

As 4 cidades que participam da Serra do Japi (Jundiaí, Cajamar, Pirapora do Bom Jesus e Cabreúva) estão unidas para defender a nossa Serra do Japi.

Por isso pedimos que assine o manifesto que está percorrendo Jundiaí, para que possamos levá-lo ao presidente da república, demonstrando que aqui nós temos lei e ordem e ninguém, nem o MST vai tomar a nossa Serra do Japi.

Vereador Marcelo Gastaldo (PTB)

Mas a oposição ao assentamento não se deu apenas nesse âmbito. Em junho de 2004, a Promotoria de Justiça de Jundiaí abriu processo contra o INCRA junto ao Ministério Público do estado de São Paulo, a pedido do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

Em ofício ao promotor de justiça de Jundiaí (anexo B), datado de 07 de junho de 2004, o COMDEMA declara que *“Tememos pela ocupação, e temos certeza que se o Governo Federal permitir e ceder ao MST, teremos UM NOVO NÚCLEO URBANO a se proliferar na área da Serra do Japi, o que representará o início do fim de nossa Serra.”* (grifo presente no ofício) Essa afirmação demonstra desconhecimento do que seja um projeto de assentamento rural, já que este, além de não ser um núcleo urbano, poderá justamente evitar o adensamento da área que poderia vir a acontecer com ocupações irregulares ou loteamento para a construção de condomínios. Este, aliás, era o destino da Fazenda São Luis antes da ocupação. Como consta no ofício do INCRA em resposta ao Ministério Público:

... foi fortemente noticiado na imprensa local e na grande imprensa do estado, desde 2002, a publicidade da venda do referido imóvel para implantação de empreendimento imobiliário, composto por 1000 (mil) lotes de aproximadamente 800m². Embora tal empreendimento fosse claramente irregular e ilegal e atentasse fortemente contra a preservação do meio ambiente, tal empreendimento poderia ter sido concretamente efetivado. No entanto, esta ameaça não recebeu, à

época, manifestação semelhante à que recebe hoje o projeto de assentamento por parte das referidas entidades. (Ofício do INCRA - anexo C)

Como argumentação contrária à efetivação do projeto de assentamento, o COMDEMA afirmava que:

Não há a possibilidade da realização deste intento [o assentamento das famílias] no local ocupado na Serra do Japí, em face da total inadequação de seu solo às práticas agrícolas, pastoris e de silvicultura, já provado exaustivamente pelas práticas mal sucedidas que remontam ao século passado. (Ofício do COMDEMA Anexo B)

Em resposta a essas declarações, o INCRA coloca as seguintes argumentações:

Tal posição pré-concebida é baseada em informações equivocadas que levam os autores a concluírem pela impossibilidade de implantação de assentamento na referida área “devido à total inadequação de seu solo às práticas agrícolas, pastoris e de silvicultura” (Ofício nº 015/2005 – CONDEMA). No entanto, no imóvel em tela já há 30 anos, pelo menos, desenvolve-se justamente estas atividades, com a predominância da área destinada a pastagem e plantação de eucaliptos, sem que o proprietário tenha sido incomodado por quaisquer ações, seja do referido Conselho, seja dos órgãos ambientais responsáveis. (Ofício INCRA Anexo C)

O que podemos perceber com esse debate, é que existe uma manifesta oposição à concretização do assentamento Comuna da Terra Dom Pedro Casaldáliga, que se vale de argumentos de ordem ambiental. Possivelmente, outros casos como esses surgirão. E esse tipo de embate continuará se dando, já que as áreas disponíveis próximas dos grandes centros urbanos, não raras vezes, fazem parte de Unidades de Conservação ou áreas de preservação prioritárias como as áreas de mananciais, ou então são fronteiriças a elas. Em especial no caso da Região Metropolitana de São Paulo, cercada pelas serras do Mar, da Mantiqueira,

do Japí, da Cantareira etc. É justamente no intuito de lidar com essa questão que as Comunas da Terra são formalizadas pelo INCRA como PDS's, já que estes pressupõem o compromisso das famílias com a preservação e recuperação dos recursos naturais. Um bom exemplo disso é o caso do Assentamento Sepé Tiarajú, em Ribeirão Preto. As famílias assentadas firmaram um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no qual se comprometem a reflorestar um 15% a mais do que o exigido na Reserva Legal, que é de 20% da área total, que se encontrava completamente degradada. Justamente, por isso, o assentamento das famílias não sofreu oposição da sociedade. Pelo contrário, Ele recebeu forte apoio, pois ficou claro o benefício ambiental que traria. (Segue como Anexo E, o Termo de Ajustamento de Conduta na íntegra.)

Seguindo estratégia semelhante, as famílias do assentamento Comuna da Terra Dom Pedro Casaldáliga se manifestaram frente à oposição sofrida através de carta aberta à população (Anexo D), na qual elencam seus compromissos com relação ao meio ambiente:

- 1) A Serra do Japi será respeitada e sua preservação seguirá toda legislação ambiental;
- 2) O MST vai preservar a Serra do Japí e reflorestar suas áreas devastadas;
- 3) A produção será orgânica e agroecológica;
- 4) As famílias assentadas seguirão as determinações do INCRA , que contará com parcerias com o IBAMA e EMBRAPA Meio Ambiente;
- 5) O lixo terá coleta seletiva;
- 6) A água será preservada;
- 7) Não haverá queimadas;
- 8) A propriedade e a produção serão coletivas;
- 9) As moradias terão saneamento básico de acordo com as leis ambientais;
- 10) O assentamento terá embelezamento com flores e árvores frutíferas, sem eucaliptos que destroem o meio ambiente;
- 11) Os animais silvestres serão preservados;
- 12) O assentamento terá área de preservação ambiental;
- 13) O assentamento pretende tornar-se um grande centro de educação ambiental para toda a região.

Cabe aqui um questionamento. O compromisso de reflorestar a área poderá acabar por onerar as famílias, o que pode comprometer a sua viabilidade econômica. A proximidade de nichos de mercado mais privilegiados será suficiente para contrabalançar o custo em tempo gasto, dinheiro despendido e área destinada à recuperação ambiental? O que será preciso avaliar no decorrer do amadurecimento desses projetos de assentamento é se, de fato, esse compromisso ambiental, dadas as já existentes dificuldades de viabilização econômica, não acabará por se tornar mais um fator de dificuldade para as famílias. Isso significa que as Comunas da Terra, ao serem enquadradas nas normas do PDS exigem uma série de comprometimentos das famílias que somente serão viáveis se houver outras formas de compensar o ônus por eles representados, ao menos no curto prazo. Nesse sentido, a proximidade dos centros consumidores é novamente um elemento positivo para as Comunas. O técnico do INCRA justifica essa preocupação:

AOSJ - *Só que só é viável fazer isso porque nesses centros eu tenho mercado pra isso. Eu fazer um PDS no Pontal do Paranapanema, eu vou condenar o cara com uma série de custos que ele vai estar internalizando uma série de externalidades negativas ambientais no custo dele. Lá ele não vai poder usar veneno, ele vai ter que recuperar todas as áreas de preservação permanente, as nascentes, córregos. Ele vai ter que ter uma reserva legal florestal em pé, recuperada. Ele vai ter que fazer conservação do solo, ou seja. Ele vai ter que ser ambientalmente exemplar. Numa situação em que não tem mercado em que esse custo possa ser passado para o produto e para o consumidor, você condena ele a uma baixíssima renda. Você impõe um peso a ele que é muito difícil dele carregar. Não que ele não dê pra em outra situação criar um PDS numa região de agricultura tradicional. Mas ele tem uma dificuldade de viabilização econômica.*

Num primeiro momento essa preocupação é pertinente. Porém, há inúmeros outros fatores relacionados à preservação ambiental e à viabilidade econômica que deverão ser considerados ao longo do desenvolvimento das Comunas. Será necessário avaliar esse ônus dentro de uma relação de custo/benefício no longo prazo. Isto é, podemos dizer que hoje ter que reflorestar com árvores nativas uma

quantidade x de hectares representa um custo. No entanto, os benefícios que esse reflorestamento poderá trazer no futuro são inúmeros. Preservação do solo, recuperação de nascentes, sombreamento para criação de animais e obtenção de alimento e renda através do cultivo de espécies alimentícias utilizando-se o Sistema Agroflorestal. Outro elemento relevante na discussão é o fato de que, produtos orgânicos possuem um preço mais elevado no mercado, o que pode beneficiar as famílias das Comunas da Terra. Porém, é difícil a inserção desses produtos no mercado, dado o custo alto exigido pelas certificadoras de produtos orgânicos. Por isso, a venda direta ao consumidor, baseada numa relação de confiança entre o comprador e o assentado, tem-se mostrado uma das alternativas mais interessantes até o momento.

Num futuro próximo, será preciso analisar essas questões como mais um ponto na avaliação das Comunas da Terra enquanto estratégia para a Reforma Agrária.

Parte 4: O projeto de produção nas Comunas da Terra

A identidade camponesa não se sustenta apenas pelo apelo à origem social dominante no grupo, mas sobretudo pelo projeto político e social que ele defende. Nesse contexto, a luta pela terra não se resume a uma luta pelo acesso a um meio de produção, ela adquire um significado multidimensional, sendo concebida como uma luta em defesa da reprodução da vida e da morada da vida. A utopia camponesa é reinventada e os assentamentos passam a ser concebidos como território de vida.
(Marta Inez Medeiros Marques)

Todo assentamento precisa definir um projeto produtivo desde o início de sua constituição. Isso pautará a forma como o fomento⁸ será utilizado e mais tarde o crédito do PRONAF. Tendo a necessidade de apresentar um plano de desenvolvimento do assentamento, o que inclui esse projeto produtivo, para a obtenção do crédito, as famílias discutem junto aos técnicos do INCRA e ao Movimento, o que e como produzir no assentamento. Existe, portanto, um momento de discussão coletiva acerca das atividades econômicas que serão desenvolvidas no assentamento, de forma coletiva, cooperada ou não. É claro, no entanto, que esse plano pode ou não se realizar dependendo de inúmeros fatores que vão desde o preço de determinado produto no mercado, ou a viabilidade de sua comercialização, até desejos pessoais que se transformam, desestruturação de grupos ou mesmo constituição de novos coletivos. Às vezes, o projeto de produção da família será convergente com o que o MST ou o INCRA entende como sendo vocação de determinada região. Muitas vezes, será divergente. Porém, é mais na forma como se organizará a produção e menos no que se produzirá que ocorrerão as divergências. Veremos isso quando falarmos sobre cooperação e coletivização nos assentamentos.

Com relação à produção nas Comunas da Terra, o MST possui a seguinte proposta: que se baseie em primeiro lugar na segurança alimentar e nutricional das famílias e depois na possibilidade de geração de renda através do beneficiamento

⁸ Quando a listagem com os nomes das famílias que comporão um assentamento é homologada pelo governo, as famílias recebem uma ajuda financeira inicial denominada Fomento. Esse dinheiro se destina à compra de ferramentas, sementes, mudas e alimentação.

da produção em pequenas agroindústrias, agregando valor à produção excedente para o comércio, e na comercialização direta com o consumidor, o que pode possibilitar maior retorno econômico ao assentado. Outras atividades também fazem parte da proposta da Comuna da Terra num caráter mais secundário, como a produção de móveis, cerâmicas ou fitoterápicos, por exemplo. (MATHEUS, 2003 p. 43)

Essas “outras atividades” são propostas como forma de obtenção de uma renda mensal complementar, isto é, uma renda além da obtida a cada safra. A renda obtida por safra chega ao agricultor uma, duas ou três vezes ao ano. Para aqueles que viveram nas cidades e, seja com emprego fixo ou “bicos”, obtiveram uma remuneração mensal ou quinzenal, a adaptação à renda por safra se torna difícil. Essa dificuldade não se restringe apenas à realidade das Comunas, pois a produção, em especial através do trabalho feminino, de compotas, doces e queijos, nos assentamentos convencionais, que já ocorre há tempos, tem o mesmo significado.

Nos depoimentos surge sempre a preocupação com os gastos com a compra da “mistura”, com o pagamento dos créditos para o telefone celular, com o pagamento da conta de luz, das parcelas dos móveis ou do automóvel usado. Também o próprio MST estimula que se busque uma forma de obtenção de renda mensal, não apenas nas Comunas, como podemos ver em cartilha da ANCA:

Tais atividades deverão ser projetadas, de forma que cada família assentada obtenha uma renda mínima, se possível mensal. Este objetivo de uma renda monetária é o ponto de partida deste plano [de produção]. Tendo por base a diversificação da produção. (ANCA 2002, p. 15)

Vê-se na tabela que segue como, após a conquista do assentamento e o acesso aos créditos, aumenta o consumo de bens duráveis por parte das famílias.

Tabela 9: Posse de bens de consumo duráveis, antes e depois do assentamento. Regiões selecionadas ¹ 2000 (em %)

Tipos de bens de consumo duráveis	Possuía pelo menos um eletrodoméstico	
	Antes	depois
Fogão a gás	52,0	79,0
Geladeira	22,0	37,0
Televisão	27,0	48,0
Antena parabólica	5,0	17,0
Máquina de lavar	5,0	12,0
Freezer	3,0	8,0
Outros ²	25,0	37,0

Fonte: NEAD/MDA Impacto dos Assentamentos, 2004.

Elaboração: DIEESE

Notas: (1) Os dados referem-se às seguintes manchas amostrais: Sul da Bahia; Sertão do Ceará; em torno do DF; Sudeste do Pará; Oeste de Santa Catarina; Zona Canavieira do Nordeste. (2) Aparelho de som ou rádio, liquidificador, ferro elétrico, espremedor, ventilador e máquina de costura.

Vale, no entanto, destacar a importância atribuída ao beneficiamento da produção nas Comunas da Terra, pois, segundo o Movimento, é ela que permitirá a obtenção de uma renda mais significativa em lotes pequenos e garantirá a autonomia do assentamento.

A diferença da nova experiência é que por estar próxima aos grandes centros consumidores permitirá o beneficiamento da produção com pequenas agroindústrias e a comercialização direta, agregando o valor à produção excedente para o comércio, o que significa fator de grande importância para a viabilidade da renda dos trabalhadores. (Op. Cit. p.43)

Embora a agroindustrialização nas Comunas da Terra possa ser uma das diretrizes desse projeto, ela também não se restringe a essa realidade, pois o MST tem como um de seus pontos no projeto de reforma agrária, a implementação da agroindústria como meio de se desenvolver o interior do país.

Instalar agroindústrias nos municípios do interior buscando o aproveitamento de todos os produtos agrícolas para gerar mais empregos, aumentar a renda e criar alternativas para o crescimento

da riqueza em todas as regiões do país, combatendo assim a migração e o êxodo rural. (MST, 2006 p. 38)

4.1 Novo Mundo Rural?

A discussão sobre renda complementar envolve também as atividades não agrícolas. Isso nos remete à proposta de Novo Mundo Rural desenvolvida por José Graziano da Silva (2002). É importante analisarmos essa proposta para poder identificar o que há de comum a ela nas Comunas da Terra e o que há de divergente. As Comunas da Terra não se enquadram nessa proposta de Novo Mundo Rural, mas apontam no mesmo sentido com relação à necessidade de diversificar as formas de geração de renda.

Para Graziano da Silva, há um novo ator consolidado nos países desenvolvidos e que começaria a surgir também no Brasil, ao qual ele chama de *part-time-farmer*, que seria o equivalente a um “agricultor em tempo parcial”.

Ele combina atividades agropecuárias com atividades não-agrícolas, dentro ou fora do estabelecimento, tanto nos ramos tradicionais urbano-industriais, como nas novas atividades que vêm se desenvolvendo no meio rural, como lazer, turismo, conservação da natureza, moradia e prestação de serviços pessoais [...] Essa é sua característica nova: uma pluriatividade que combina atividades agrícolas e não-agrícolas. (GRAZIANO da SILVA, 2002 p. 5)

O autor aponta para o fato de que as primeiras atividades não-agrícolas que crescem no meio rural são aquelas relacionadas com a proliferação da indústria. Em segundo lugar estão as atividades relacionadas à crescente urbanização do meio rural e preservação do meio ambiente como, moradia, turismo, lazer etc. Mas há as atividades que ele chama de novas com ressalva, pois já existiam há bastante tempo, mas sem a relevância econômica que agora vêm adquirindo. São elas: piscicultura, criação de aves nobres, criação de rãs, criação de animais para corte, produção orgânica de ervas medicinais, produção orgânica para o mercado internacional diferenciado, produção de verduras e legumes para redes de supermercados e *fast foods*, floricultura e mudas de plantas ornamentais, fruticultura de mesa, produção de sucos naturais e polpa de suco congeladas, reprodução de

plantas extrativas, cultivo de cogumelos, turismo rural, fazenda-hotel, complexos hípicas, leilões e exposições agropecuárias, festas de rodeio etc.

A ênfase dada a estas novas atividades representa um problema, o de transpor a realidade do campo nos países desenvolvidos para o Brasil. Ao fazer isso, Graziano da Silva evita uma reflexão crítica sobre o modelo de agricultura dominante no país e defende que a “solução” para desenvolver o campo passa por uma integração do pequeno agricultor ao mercado, através de nichos. Dessa forma, nega a necessidade da transformação mais ampla da estrutura agrária do Brasil.

O autor aponta para o fato de que as atividades não-agrícolas no meio rural têm crescido na medida em que permitem o aumento da renda de famílias que moram no campo. Porém, para ele caberia aos produtores, assim como ao Estado, identificar os nichos de mercado, não necessariamente agrícolas, e incorporar-se através destes ao sistema econômico dominante.

Há uma supervalorização dessas “novas atividades não- agrícolas” por parte do autor. A agricultura tradicional brasileira nunca foi estritamente agrícola e continua não sendo. *“Não só porque inclui alguma atividade de criação de animais domésticos, como tradicionalmente inclui uma variedade até grande de atividades artesanais e semi-industriais que não representam pouca coisa nesse universo.”* (MARTINS, 2003 p. 163) Por isso, identificar o desenvolvimento de atividades econômicas não-agrícolas no campo, não é suficiente para considerar que agora ele se configure como um “Novo Rural”.

O MST tem um projeto mais amplo para o campo brasileiro, fundamentado numa crítica em relação ao modelo de agricultura dominante e à estrutura agrária a ele relacionada. A questão da incorporação ao mercado e do desenvolvimento da agroindústria, no projeto do MST, não passa pela simples aceitação da submissão do trabalho camponês às grandes corporações do agronegócio, ou pela busca de nichos de mercado nos quais o agronegócio não atua. Por isso, o MST tem desenvolvido experiências de cooperação que visam, justamente, possibilitar que a agricultura camponesa chegue ao mercado de forma menos subordinada.

Nas Comunas da Terra, há o incentivo, por parte do MST, às atividades não agrícolas, mas esta deve se dar de forma a completar a renda da família e assim evitar que membros desta tenham que migrar ou se assalariar nas cidades vizinhas. Nas Comunas, a ênfase está na atividade agrícola, mas há o estímulo às atividades

não-agrícolas com vistas a absorver a mão de obra excedente gerada ao longo dos ciclos produtivos, evitando assim a saída de membros da família do assentamento.

Por isso, o projeto do MST não aponta, ao meu ver, para a defesa de uma reforma agrária que não seja essencialmente agrícola, como defende Graziano da Silva em especial para o caso do centro-sul do país. Para o autor, a reforma agrária hoje em dia não precisaria mais ter um caráter estritamente agrícola, dado que a questão da produção de alimentos e dos seus preços podem ser resolvidos pelo agronegócio. Para ele:

A reforma agrária que permitisse a combinação de atividades agrícolas e não-agrícolas teria a grande vantagem de necessitar de menos terra o que poderia baratear significativamente o custo por família assentada, o que é forte limitante para a massividade requerida pelo processo distributivo, especialmente nos estados do sul e sudeste. (Op. Cit. p. 131)

Surgem mais pontos de divergência. Em primeiro lugar, o tamanho das áreas das Comunas é menor dada a proximidade dos centros urbanos, onde a presença de latifúndios de grandes extensões é menor. Não tem nada a ver com a discussão de baratear o custo da reforma agrária. Em segundo lugar, as Comunas da Terra são essencialmente agrícolas, embora possam ter uma ou outra atividade não-agrícola como forma a complementar a renda familiar. Segundo levantamento realizado para esta pesquisa, de fato não há produção não-agrícola relevante em nenhuma das Comunas da Terra até o momento. Se, no futuro, atividades assim forem se desenvolver, deverão ter um caráter de incremento da renda agrícola, não podendo desviar a função social da terra, como explica o assessor do superintendente do INCRA em trecho de entrevista que segue:

YG - *O que seria atividade não agrícola? Não tem incompatibilidade com a legislação?*

AOSJ - *Você tem problema de legislação aí é uma coisa da norma do INCRA que precisa ser aperfeiçoada que proíbe nos assentamentos que, por exemplo, você faça um boteco pra vender bebida alcoólica. Mas você ter atividade de comércio da cooperativa dos assentados para os próprios assentados, é uma cooperativa de*

*consumo. Ou seja, é perfeitamente legal, prevista no Estatuto da Terra. O que não pode ter é desvio da Função Social da Terra. Então eu não posso explorar um espaço pra ter lucro comercial com uma atividade diferente do planejamento do assentamento. Se eu tiver um Sistema Agroflorestal, onde eu vou aprovar um projeto para explorar madeira dentro de um manejo aprovado e quiser fazer móvel, eu posso ter uma marcenaria. Mas ela é aprovada, faz parte do projeto. Essa norma foi feita para a realidade de um assentamento onde você joga o cara e tem que coibir atividades que na verdade estavam ameaçando o projeto econômico do assentamento. Como o trabalho agrícola nos PDS's ele compete com outras ofertas de emprego. Você mora num PDS e lembra. Aí você diz, eu posso gastar o meu dia trabalhando no meu sítio ou posso ir lá catar bolinha de tênis na mansão aqui ao lado. Com certeza, catar bolinha é uma atividade mais rentável do que atividade agrícola. Então, o custo de oportunidades no PDS é muito alto, pra outras atividades. Então eu tenho que valorizar essas atividades no assentamento. Como eu faço isso? Eu tenho que ter atividades que vão agregando valor. Se eu tenho a horta orgânica, eu tenho também a packing house, eu vou fazer o processamento mínimo. Eu vou lavar, desinfetar e embalar numa bandeja com nitrogênio para vender no supermercado. Todo esse trabalho é não agrícola, **mas vinculado às atividades agrícolas**. Os PDS's vão ter que valorizar essas atividades agrícolas, senão a força econômica desse processo vai levando que o cara diga, ah, aqui eu não posso viver.*

O que se pode entender disso é que, quando se fala em atividades não agrícolas nos PDS's, está se falando de atividades que agreguem valor ao trabalho agropecuário. São atividades vinculadas à agricultura. Vale ainda comentar a fala do entrevistado quando afirma que “catar bolinha” seria mais rentável do que trabalhar no lote. O esforço em se agregar valor à produção do assentamento vem justamente no sentido de evitar esse tipo de busca de solução ao baixo retorno econômico. Por isso o estímulo à agroindustrialização e à realização de outras atividades não-agrícolas dentro do assentamento.

É preciso ainda ressaltar que, dizer que a reforma agrária não precisa ter um caráter essencialmente agrícola, como defende Graziano da Silva, soa problemático

frente à ainda existente concentração fundiária no país, mesmo no eixo centro-sul. Diferente do defendido pelo autor, o espaço rural deve sim ser pensado ainda como lugar produtor de mercadorias agrárias e absorvedor de mão-de-obra. Nesse sentido, temos que discordar da afirmação de que somente com atividades agropecuárias tradicionais não seria possível ocupar todas as pessoas que residem no meio rural. (GRAZIANO da SILVA, 2002) Seria sim possível, caso existisse uma política de incentivo realmente eficaz para a agricultura familiar (já que é ela a responsável pela produção da grande maioria do alimento consumido no país e não o agronegócio), um maior incentivo à produção orgânica que requer mais mão-de-obra, e se existisse de fato uma política de segurança e soberania alimentar e nutricional que não só disponibilizasse alimentos para todos, mas que reeducasse os hábitos alimentares da população brasileira. Há no país uma enorme demanda por alimentos e, em especial, por alimentos de qualidade. E, ainda que se superasse o enorme desperdício de alimentos que ocorre na circulação desses produtos, continuaríamos com uma demanda na produção. Não é demais lembrar que no país já existem mais obesos que famintos, e obesidade não significa qualidade nutricional, muito pelo contrário.

No entanto, devemos considerar o que o autor coloca com relação à valorização de bens não tangíveis antes ignorados como a paisagem, o lazer, os ritos do cotidiano agrícola e pecuário etc. Esses bens podem gerar renda aos assentamentos, em especial àqueles próximos aos grandes centros urbanos carentes de áreas de lazer, no entanto isso não tem se mostrado, pelo menos até o momento, como atividade em nenhuma das Comunas da Terra.

O que há de essencial nesta discussão é atentar para o fato de que, ao propor o desenvolvimento de assentamentos com maior e melhor infra-estrutura, com maior ênfase à questão da preservação ambiental e com certa diversificação produtiva, o MST está propondo a construção de um novo rural, pautado no incentivo à agricultura camponesa, diferente do Novo Rural Brasileiro defendido por Graziano da Silva entre outros. Para estes últimos, esse “Novo Rural Brasileiro” seria uma realidade já posta, a qual os pequenos agricultores e o próprio Estado teriam de se adequar.

Essa concepção de desenvolvimento do campo defendida por Graziano da Silva, bem como pelos criadores do projeto de Vilas Rurais, tem como fundamento a idéia de que o campo teria se urbanizado.

Na realidade, o que está acontecendo é a implantação de infraestrutura social no campo. Na falta de um conceito adequado, chama-se esse processo de “urbanização” do campo. A constituição das Vilas Rurais, bem como de assentamentos rurais têm causado impactos socioterritoriais, com a implantação de uma rede, ainda que precária de infra-estrutura e serviços sociais, como por exemplo: eletrificação rural, escolas, postos de saúde, água, transporte entre outros. Esses elementos não são próprios do urbano, mas de qualquer espaço geográfico. Nesse caso, o que estamos presenciando é a configuração de uma nova ruralidade, onde o campo também recebe políticas públicas que antes eram quase que exclusivas das cidades. (FERNANDES; PONTE, 2002, p. 117)

4.2 Matriz produtiva.

Com relação à matriz de produção, a proposta da Comuna da Terra visa representar um novo padrão produtivo e tecnológico através da produção agroecológica, o que inclui garantir a auto-suficiência na produção de sementes e mudas e até mesmo ter como meta a geração de fontes de energia próprias. (MATHEUS, 2003) No assentamento Dom Tomás Balduino, parte disso já está em prática através da construção de um Viveiro Regional e de bancos de sementes. O assentamento produz mudas tanto de espécies para cultivo como de árvores frutíferas nativas, utilizadas em reflorestamento, que são vendidas aos demais assentamentos da região a preços vantajosos.

Outra iniciativa agroecológica existente em diversas Comunas da Terra é a construção da Horta Mandala, na qual não se utilizam insumos químicos. A Horta Mandala é uma técnica de cultivo muito utilizada no semi-árido brasileiro que acaba por produzir uma espécie de estufa a céu aberto. No seu centro é construído um poço com água no qual se criam peixes, patos ou marrecos. Com essa água rica em matéria orgânica, disponibilizada pela presença desses animais, realiza-se a irrigação dos anéis que circundam esse poço. Nos primeiros anéis cultivam-se ervas medicinais e verduras, que requerem um cuidado mais diário. Nos anéis seguintes cultiva-se a “roça”, isto é, aquelas espécies que não requerem um cuidado diário e

que são de produção pouco mais extensiva como mandioca e milho. E por fim, nos últimos anéis, cria-se um SAF (Sistemas Agroflorestais) que é o consórcio entre árvores nativas e outras espécies destinadas à geração de renda e autoconsumo, como o café, por exemplo. O SAF funciona como um corta-vento e retentor da umidade. As hortas-mandala existentes no assentamento Dom Tomás Balduino e no acampamento Irmã Alberta são iniciativas coletivas.

Horta Mandala no Acampamento Irmã Alberta



Foto: Yamila Goldfarb, agosto de 2005

Venda de mudas durante Festa no Acampamento Irmã Alberta



Foto: Yamila Goldfarb, agosto de 2006

As hortas-mandala têm sido realizadas em parte por seu caráter pedagógico, pois estimula o trabalho coletivo e o aprendizado do cultivo de determinadas espécies, mas têm também sido implementadas pelo fato de viabilizarem a disponibilidade de água, questão geralmente problemática em especial na fase de acampamento e implementação do assentamento.

Mas o que há de mais relevante com relação à agroecologia é o fato de que todas as Comunas da Terra possuem o compromisso, por serem PDS's, de reflorestarem parte de suas áreas com árvores nativas. A forma como isso vem ocorrendo é através da implementação de Sistemas Agroflorestais.

Isso revela uma adaptação dos interesses do MST às normas do INCRA. As Comunas têm como uma de suas diretrizes, o uso da agroecologia e, por sua vez, o PDS prima pelo manejo sustentável dos recursos naturais e pela recuperação ambiental. Assim, ao assumir o compromisso não apenas de realizar uma agricultura agroecológica, mas de recuperar a vegetação através de sistemas agroflorestais, a

Comuna pode então enquadrar-se como PDS. Num PDS, as famílias firmam cláusulas de respeito ao meio ambiente, os TACs, Termos de Ajustamento de Conduta. Isso funciona como uma espécie de contrato ambiental e a família que não respeitar esse contrato pode ser excluída do assentamento pelo INCRA. Essa é uma diferença com relação aos assentamentos convencionais, nos quais as famílias têm uma série de restrições ambientais que devem ser respeitadas sob a pena de receberem multas se não o fizerem, mas não têm exatamente o compromisso de recuperação da área, já que não se localizam em regiões de relevante interesse ambiental.

4.3 Proximidade com os consumidores

Outra questão que se coloca, é a possibilidade de configuração e sustentabilidade desses assentamentos e sua relativa autonomia em relação aos mecanismos tradicionais do mercado de distribuição de alimentos. A comercialização dos produtos dos assentamentos é um grande desafio para a maioria, no entanto, a proximidade do mercado consumidor pode ser um elemento extremamente vantajoso neste aspecto, dadas as possibilidades de comercialização direta com o consumidor, como a entrega de cestas de alimentos, o que já vem ocorrendo em alguns assentamentos. É importante, no entanto, que as Comunas da Terra não percam de vista a produção para a subsistência e assim possam ter margem de manobra para buscar alternativas, sempre que uma determinada forma de inserção no mercado se mostrar menos vantajosa.

Nesse sentido, é positiva a ênfase à agricultura de subsistência na proposta do MST. Também a proximidade dos centros consumidores facilita que se “pule o atravessador”, isto é, que o assentamento não dependa de um intermediário que vá distribuir seus produtos nos locais de venda. Estando próximos aos locais de comercialização ou das famílias consumidoras, tornam-se mais baixos os custos com a circulação dos produtos. Os assentamentos da Regional Grande São Paulo possuem um caminhão que realiza essa função de distribuição dos produtos.

A proximidade de bairros urbanos tem feito com que pessoas que aí vivem cheguem a “bater na porta” dos assentados para comprar alimento. Diversos relatos apontaram casos de famílias que vendem uma pequena parte de sua produção a vizinhos dos bairros próximos, como é o caso de Dona Tonha, do Acampamento

Irmã Alberta, que vende ovos, leite e legumes para moradores da ocupação de sem-tetos vizinha ao acampamento, ou do Sr. Lineu⁹, do Assentamento Dom Tomás Balduino, que diz vender com frequência abóbora e mandioca aos vizinhos da região.

Foto Vista do bairro próximo ao Acampamento



Foto: Yamila Goldfarb, agosto de 2005

A proximidade dos grandes centros favorece a opção por se trabalhar com a agroecologia, pois facilita o acesso a um mercado sensível a este tipo de produção. Como explica o técnico do INCRA, essa proximidade torna mais viável a utilização da agroecologia e o comprometimento com a recuperação ambiental da área, do que seria em casos de assentamentos muito distantes de centros consumidores.

AOSJ - *Nas regiões próximas aos grandes centros urbanos, além de ele ter toda a pressão imobiliária e ecológica sobre ele, e que o PDS responde bem e garante uma aliança do assentamento com a cidade, ele tem também o mercado. Os grandes centros têm um mercado que absorve esses produtos que podem ser certificados, que sejam orgânicos, enfim. Na comercialização, você acessa no mercado de nicho que pode viabilizar economicamente esse assentamento. O PDS pra nós é isso. Uma forma inteligente de fazer*

⁹ Nome fictício à pedido do entrevistado.

assentamentos próximos aos grandes centros. [...] Mas é uma forma inteligente porque além de evitar especulação imobiliária dentro do assentamento, ela também aponta para um mercado de nicho que só esses centros têm. O PDS foi feito porque ele dá viabilidade econômica para os assentamentos nessas situações. Inviabilizaria um assentamento tradicional nessa situação.

4.4 Caminhos e descaminhos da cooperação e coletivização nos assentamentos do MST.

Durante o final dos anos 1980 e os anos 1990, no campo da produção, o MST formula a proposta de Cooperação Agrícola como forma de organizar os assentados tendo em vista a consolidação dos assentamentos. A concepção da Cooperação Agrícola estimulava fortemente o cooperativismo, entendido como a “forma superior de cooperação”. O cooperativismo seria, para o MST, a maneira de resolver os problemas econômicos e sociais dos assentamentos.

As iniciativas a serem implantadas são instâncias de organização dos assentados com os seguintes objetivos: elas visam fortalecer a capacidade econômica de resistir e permanecer na terra, são também canais de representação política junto aos interlocutores externos, e incentivam formas de inter-relacionamento social, baseados num ideal de “ajuda mútua”, visando a consolidação de uma nova consciência e prática entre os assentados. Essa proposta de organização busca incorporar às reivindicações consideradas até então econômicas a dimensão da utopia política, situando os assentamentos também como agentes de uma Nova Sociedade. (SIMONETTI, 1999, p. 132)

A partir de 1990, o MST cria o Sistema Cooperativista dos Assentamentos, a partir do qual se estruturou uma série de cooperativas regionais, isto é, de um assentamento ou de um grupo pequeno de assentamentos. Estas cooperativas, por sua vez, ligam-se às cooperativas estaduais, conhecidas por CCAs (Cooperativas Centrais dos Assentados) e que, por sua vez, agregam-se, até os dias de hoje, na

CONCRAB (Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil Ltda), criada em 1992. Essa estrutura permanece até os dias de hoje. Nas cooperativas ou associações regionais, buscou-se coletivizar a terra e/ou os meios de produção.

Mirian Claudia Lourenção Simonetti realizou um estudo para sua tese de doutorado, sobre a vivência de famílias assentadas com relação à implantação e funcionamento de uma das mais destacadas cooperativas do MST, a COPAJOTA, no Assentamento Reunidas, em Promissão-SP. Lá, o

MST instituiu o Laboratório de Campo para dar início à organização produtiva nos assentamentos e construir um novo universo simbólico que resulte num novo cotidiano para esses assentados. Os fatos emocionais são trabalhados para que os indivíduos passem a definir a sua vida em termos da coletividade. (Ibid., p. 133)

O Laboratório Experimental foi uma experiência realizada em diversos assentamentos pelo MST, na qual se buscava introduzir em um grupo o que foi chamado de consciência organizativa para gerar uma cooperativa, através de oficinas. Essa experiência baseava-se no pressuposto de que, em poucos meses, poderia existir uma cooperativa em pleno funcionamento. Nesse laboratório poderia ser gerada uma consciência acerca do “vícios”¹⁰ e introduzida a divisão técnica do trabalho. (CONCRAB, 2004) Os laboratórios terminavam quando os assessores acreditavam que as famílias já estavam aptas a formar a cooperativa.

No entanto, a história de grande número de cooperativas mostrou o equívoco dessa visão. Entender aspectos da cultura camponesa como vícios a serem eliminados era o primeiro erro que deixaria as cooperativas fadadas ao fracasso.

Grande parte das cooperativas começou a se estruturar graças à existência de uma linha de financiamento do PROCERA, (Programa de Crédito Especial da Reforma Agrária) específica para esta finalidade. Era o chamado Teto 2 e tratava-se de recursos adicionais, além daqueles normalmente disponibilizados para as famílias assentadas. Nos mandatos de Fernando Henrique Cardoso, em especial no segundo (1999 - 2002), as cooperativas passam a enfrentar diversos problemas que acabam por levar muitas delas à dissolução.

¹⁰ Termo presente no documento da CONCRAB.

Como punição pelo “mau comportamento” do MST e visando dividir sua base, o Governo FHC extingue o Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA) em julho de 1999, entre outras medidas, redirecionando parte dos recursos para segmentos da produção agrícola familiar “consolidada” em detrimento dos produtores assentados. (Marques, 2006, p.14)

Também no mesmo mandato, Fernando Henrique Cardoso retira o recurso do Teto 2 e o programa de assistência técnica da época, o Lumiar, que havia sido criado no seu primeiro mandato. Muitas cooperativas que apenas iniciavam a sua estruturação têm de interromper o processo pela falta de créditos. Juntamente a essa conjuntura, as cooperativas enfrentam desafios internos de gestão, pois algumas haviam tornado-se máquinas burocráticas muito grandes ao se verem tendo que gerir o crédito de centenas de famílias ao mesmo tempo. Todos esses fatores somaram-se à não compreensão por parte do próprio MST, naquele momento, de que o cooperativismo trazia uma organização do trabalho que vinha no sentido oposto ao do modo de vida estruturado no trabalho familiar. Trabalho este baseado na autonomia de controle do tempo e, portanto, na liberdade.

A liberdade está intimamente relacionada à questão da terra e do trabalho na ética camponesa. As terras de trabalho, nas quais as condições de realização do pai de família podem ocorrer são terras com sentido, terras da liberdade, em oposição às terras sem sentido, terras do gado, do engenho, nas quais o pai de família e, portanto, a própria família, não podem se realizar. O campesinato tradicional possui o caráter patriarcal. Por isso, o trabalho, na medida em que constitui a honra e autoridade do pai, constitui a comunidade, mas também, é claro, a família. A família é a concretude do valor-hierarquia. (WOORTMANN, 1990)

Assim, a liberdade depende da autonomia no processo do trabalho e do saber com relação a esse trabalho transmitido de geração em geração. Autonomia com relação ao processo, mas também com relação ao controle do tempo, tão significativo já que é objeto de troca fundamental na reciprocidade. “*O controle do tempo da família e a existência do tempo de família autônomo, assim como o controle do processo de trabalho, são dimensões básicas da liberdade do pai.*” (Ibid., p. 44)

Nas áreas coletivas ou na cooperativa, o pai torna-se um indivíduo que trabalha sem relação de parentela. O produto do trabalho dessas áreas não pode ser utilizado pelo pai ou pela família, segundo seus critérios, mas segundo o definido pela cooperativa ou organização coletiva. Perde-se assim a autonomia, marca fundamental do trabalho camponês. Situações de conflito eram, portanto, inevitáveis, principalmente em regiões do país onde a questão da hierarquia ainda se mantém muito forte.

Nas oportunidades que surgiram ao longo desta pesquisa de se coletar depoimentos de integrantes antigos do MST, pudemos notar como é presente o descontentamento com relação ao trabalho em algumas cooperativas, em especial nas que optaram pelo trabalho coletivo. As falas apontavam sempre para as horas excessivas de trabalho e para o controle contínuo por parte de algum coordenador ou presidente da cooperativa. Em alguns casos, os depoimentos apontavam para o fato de que, mesmo obtendo uma renda maior do que a que seria obtida no trabalho individual, as pessoas não estavam felizes, pois não tinham tempo para aproveitar os próprios benefícios que essa renda possibilitava.

Grande parte do entendimento do MST acerca da cooperação se deu sob a influência dos trabalhos de Clodomir Santos de Moraes, um dos idealizadores do Laboratório Experimental, cujos textos estiveram presentes em diversas cartilhas de formação do MST, ao longo dos anos noventa. Ele define o camponês como um produtor simples e como sendo o artesão da agricultura, pois tem controle de todo o processo produtivo, isto é, ele começa e termina a produção de determinada coisa. *“Ele confia basicamente na iniciativa que põe ao longo de todo o processo produtivo”* (CONCRAB, 2004, p. 15) Para Santos de Moraes, o camponês trabalha sem nenhuma vinculação coletiva de caráter produtivo, idéia questionável e que deve ser relativizada, pois se não há vínculos de coletivização, por outro lado, há fortes vínculos de cooperação, presentes na imensa gama de tradições de ajudas mútuas como o mutirão, a troca de dias e etc.

O autor compreende a cooperativa como *“um mecanismo social de estrutura orgânica complexa, cujo objeto ou a ação que se propõe realizar conta com a intervenção de vários indivíduos. Ninguém começa e termina o mesmo produto.”* (Ibid., p. 17)

Tal idéia não está equivocada, pois numa cooperativa, de fato o indivíduo não possui o controle de todo o processo já que está inserido numa divisão técnica do

trabalho. Santos de Moraes, assim como outros intelectuais orgânicos do MST, percebem uma incompatibilidade entre a cultura do camponês e a forma organizativa de uma cooperativa, o que está correto. Há, no entanto, um caráter preconceituoso na justificativa dessa idéia, quando as características da produção camponesa são chamadas de vícios. (Ibid., p. 32) O autor entende que é um erro querer impor a estrutura orgânica complexa de uma cooperativa a um grupo de camponeses, pois estes “*dominam apenas a estrutura simples da empresa familiar.*” (Ibid., p. 27) O que parece incorreto nessa visão é que o problema da incompatibilidade entre a organização do trabalho em uma cooperativa e a produção camponesa não se deve à incapacidade de este compreender a complexidade organizacional daquela. Pelo contrário. O camponês percebe muito bem como funciona uma cooperativa e, por isso, se opõe a ela. O problema está na percepção da perda da autonomia, no controle excessivo do tempo, na divisão técnica do trabalho, processos presentes na experiência da proletarianização ao qual essas pessoas tentam escapar.

A economia capitalista exige e favorece o espírito de empreendimento, preocupação com a produtividade e com o rendimento, o espírito de cálculo.

Esta separação entre os três elementos que, segundo Lefebvre, compõem a vida cotidiana, o trabalho, a família e o lazer, resultou do processo pelo qual a atividade produtiva deixou de ser regulada pelos ritmos da vida e passou a ser medida pelo tempo do trabalho social, o qual, ao se impor como mediação por excelência de todas as relações sociais capitalistas, redefiniu o trabalho como necessidade humana. (SIMONETTI, 1999, p. 113)

Se a possibilidade de um projeto realmente transformador está na (re)união do homem com o homem, do homem com seu trabalho, do homem com a natureza, do trabalho com a arte etc, isto é, se um projeto transformador é aquele que permita re-significar a vida em todas as suas esferas, no sentido da apropriação plena, no sentido da realização, um projeto político em que se force essa racionalidade moderna através mesmo que da cooperação, deixará de ser transformador, libertador. Passará a ser tão opressor quanto a realidade vivida nos grandes centros urbanos.

Ao buscarem a luta pela terra, esses homens e mulheres, ainda que não sejam mais camponeses tradicionais, estão em busca da possibilidade de realizar uma vida em que haja o trabalho não opressor, a possibilidade do lazer, a realização plena da família, a autonomia nas decisões acerca dos usos dos tempos etc.

Encontram-se situações em que a condição camponesa (entendida como visão de mundo ligada ao universo simbólico camponês), apresenta-se como uma possibilidade para a realização de suas vidas, através da qual busca recompor a unidade perdida na sociedade industrial – que separou o trabalho, a família e o lazer – pelo camponês, onde essas atividades encontram-se relacionadas em uma totalidade. (Ibid., p. 114)

Por isso, o risco de um projeto político que não compreenda e respeite esses aspectos é a sua derrota. “*Enquanto o trabalhador puder sonhar em dispor de uma terra onde possa cultivar e criar galinhas, sua proletarização lhe parecerá acidental e remediável pela experiência existencial de uma autonomia possível.*” (Ibid., p. 115)

4.5 O que há de novo nas Novas Formas de Cooperação nas Comunas da Terra?

Consta, com muita ênfase, nos documentos que descrevem a proposta de Comunas da Terra¹¹, a cooperação e a solidariedade nas atividades econômicas como produção, beneficiamento e comercialização e principalmente nas atividades estratégicas, como a produção de fertilizantes orgânicos, produção de sementes e mudas, irrigação, beneficiamento da produção etc. Esses documentos ainda citam, como característica das Comunas, o desenvolvimento de parcerias com outras organizações do campo e da cidade, como instituições públicas, núcleos de

¹¹ Até o momento, os materiais mais utilizados para se discutir essa proposta dentro do MST são : Matheus, Delweck. *Comunas da Terra – Um novo modelo de assentamento rural do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra*. Trabalho de conclusão do curso Realidade brasileira a partir dos grandes pensadores brasileiros. Universidade Federal de Juiz de Fora e Escola Nacional Florestan Fernandes. Juiz de Fora, 2003 e Matheus, Delweck e Goldfarb, Yamila: *Cartilha Novas Formas de Assentamento: o caso das Comunas da Terra*. Concrab. Brasília, 2006.

produção familiar, associações, cooperativas de prestação de serviços regionais, universidades e grupos religiosos.

Embora a superação da visão da coletivização como forma superior de cooperação ainda seja tímida dentro do MST, começa a existir de forma mais clara uma certa flexibilização com relação às formas que a cooperação pode assumir num assentamento. A cooperação passa a ser trabalhada separadamente da coletivização. Ela passa a ser estimulada como forma de viabilizar a agroindustrialização, a comercialização, o trabalho para os jovens etc.

Yamila Goldfarb - *Como é que se chegou a questão de se trabalhar as novas formas de cooperação?*

Delwek Matheus - *Na verdade existe o cooperativismo tradicional que está mais para uma empresa capitalista. Nós trabalhamos a idéia nos diversos aspectos para que as pessoas entendam que a cooperação não é apenas a relação econômica. Ela é também uma relação social e política [...] Por isso levantamos as necessidades de socializar os fatores de produção em algum momento. **Você pode socializar todos os fatores da produção, terra, capital e tecnologia, ou pode socializar parte. Pode socializar a terra e o resto fazer individual, pode utilizar a terra individualmente, na sua parcela e pode socializar no beneficiamento, na venda da produção.** Nós também temos uma cultura individualista e vemos a cooperativa muito economicamente. Então ela passa também por uma questão cultural, as pessoas precisam ter essa nova visão da cooperação. Ela passa a ser um elemento fundamental do assentamento. Em algum momento tem que socializar. Você não precisa ter um modelo pronto. A partir da nova realidade você pode desenvolver um tipo de cooperação.*

YG - *O problema era que tinha que socializar tudo?*

DM - *As cooperativas foram tratadas muito do ponto de vista econômico. Acabou dando problemas. Por isso a cooperação na Comuna da Terra tem um outro papel. É outra coisa pensar na cooperação numa outra concepção de Reforma Agrária e de assentamento. Ela independe do grau de socialização dos meios, seja dos meios sociais ou dos produtivos.*

O que podemos entender com essa fala é que o trabalho cooperado é considerado como essencial para potencializar determinados momentos da produção ou da comercialização. A “socialização” não precisaria estar presente mais em todos os momentos do processo produtivo, como pregava a coletivização da terra e da produção. Pois, como já foi dito, esse modelo de organização baseado no indivíduo se opõe à estrutura familiar do trabalho camponês. Até o momento, as principais experiências de cooperação com relação à produção nas Comunas da Terra têm se dado apenas na comercialização, através da formação de associações ou grupos informais que optam por unir a produção e comercializá-la conjuntamente.

Nas Comunas da Terra, não são poucos os casos em que lotes são “tocados” por pessoas sós e algumas inclusive de idade avançada, principalmente homens, (na Comuna da Terra Dom Pedro Casaldáliga, há dez homens solteiros assentados, num universo de 34 famílias) o que talvez possa possibilitar maior adaptação ao trabalho coletivo. Porém, nos depoimentos, muitos desses homens têm o projeto de constituir uma família após serem assentados, o que indicaria a constituição da desta como unidade produtiva.

É claro que a realidade de assentamentos da Reforma Agrária que se constróem a partir da luta de movimentos sociais traz muitos casos que podem ser considerados exceções no universo camponês, como o fato de um casal de mulheres receber um lote convencional e ser considerado núcleo familiar pelo Incra¹². Há alguns anos, pessoas idosas não podiam receber lotes da reforma agrária e hoje, com a figura do pára-rural, um lote menor que o convencional, já podem e não raras vezes o “tocam” melhor que um casal jovem¹³. É bem provável que essas exceções sejam muito específicas das realidades estudadas nesta dissertação, que se caracterizam pelo passado recente dessas pessoas ser urbano.

O que importa é que temos observado nas Comunas uma clareza maior com relação às diferentes possibilidades de arranjos com relação ao trabalho da e para a família e com relação ao trabalho cooperado. É interessante, no entanto, destacar que na maioria dos depoimentos, a primeira fala com relação à produção sempre diz respeito à produção para a subsistência e, portanto, para a família. No depoimento

¹²Caso ocorrido em Iaras, no Assentamento Zumbi dos Palmares, em 2005.

¹³ O caso mais expressivo de produtividade em lotes do pré-assentamento Irmã Alberta, em Perus, Município de São Paulo é o de uma mulher só de 60 anos.

que segue, por exemplo, existe a clara distinção entre o projeto do casal e a existência futura de um projeto coletivo.

A gente quer criar galinha caipira. A gente quer mexer com apicultura e as plantações. Árvores frutíferas. As hortas mandalas. A gente tem projetos individuais e projetos coletivos. Não só eu como toda família aqui. Como a gente vai ter nosso pedacinho individual, nesse pedacinho vai ser nossa produção individual. Principalmente a galinha caipira. A galinha caipira é nosso projeto individual, meu e do Mauro. E da maioria das famílias aqui. Criar um porquinho pra engorda, matar um porquinho. E ter umas hortinhas, pra poder comer uma verdura, uma coisa melhor. Você vai no mercado com uma terra desse tamanho? (Depoimento Ediana, Assentamento D. Pedro Casaldáliga)

Essa predominância da família enquanto unidade produtiva e a produção para ela (subsistência) no lugar da produção para a comercialização, são claros indicadores de que as Comunas da Terra têm permitido a produção e reprodução camponesa.

Considerações Finais: A construção de uma utopia para além do rural e do urbano.

Esta pesquisa teve como objetivo analisar a proposta de Comuna da Terra, por um lado, enquanto projeto político de um movimento social, o MST, e por outro, enquanto fruto de um processo mais amplo de crise nos grandes centros urbanos e retorno ao campo das populações espoliadas nesses grandes centros. Para tanto observamos diversos aspectos no processo de concretização dessa proposta: o sujeito que a compõe, a forma de uso e ocupação das áreas, a organização das atividades econômicas e a sua função na luta pela reforma agrária.

Por ora, pudemos ver que as Comunas da Terra fazem parte da construção, por parte do MST, de uma nova concepção de reforma agrária, que pode ser entendida como proposta de desenvolvimento para o campo. Essa nova concepção de reforma agrária surge num momento em que a disputa acerca dos rumos do campo de acirra, dado o grande privilégio com que o agronegócio é tratado pelo governo. Ganha força o discurso de que a reforma agrária não seria mais necessária, ao menos em algumas regiões do país, pois a população teria se urbanizado, o agronegócio teria atendido toda a demanda por alimento e o mercado interno já teria se estruturado, sem a realização desta. Para os que defendem essa visão, o campesinato estaria rumando ao desaparecimento e restaria ao resíduo da agricultura familiar integrar-se ao mercado através, fundamentalmente, das atividades não agrícolas. No entanto, essa é uma visão distorcida da realidade do campo, pois negligencia não apenas o aumento da migração de áreas urbanas para áreas rurais, como nega a importância da agricultura camponesa na produção de alimentos para o país. Diante dessa conjuntura, a discussão acerca de uma nova concepção de reforma agrária realizada pelo MST e a elaboração de propostas como a Comuna da Terra visam uma estratégia para o campo em que se reafirma a reprodução do campesinato com amplas possibilidades de desenvolvimento social, cultural, econômico e político.

Assim, não apenas o MST mas também outros movimentos, como os filiados à Via Campesina, passam a desenvolver formas de lutas em que o embate ideológico se acirra. Deixa de estar em jogo apenas a demanda por uma inclusão econômica e pela garantia de determinados direitos. A disputa agora passa a se dar

em torno de projetos de desenvolvimento. O grande capital, presente através de grandes corporações do agronegócio, tem se apropriado das terras, dos recursos financeiros, dos recursos naturais, incluindo o hídrico e o genético, da tecnologia, do mercado etc., e isso com claro apoio dos consecutivos governos brasileiros. O capital tem, cada vez mais, intensificado e encontrado novas formas de subordinação do campesinato, pois as empresas passam a impor condições extremas na compra da produção das famílias, o que acaba por alterar-lhes boa parte de sua dinâmica própria.¹⁴ Desse modo tem intensificado as condições de privação das populações do campo das possibilidades de se reproduzirem com dignidade, e as populações das cidades de uma alimentação saudável e um meio ambiente preservado. Esses processos têm contribuído para o aumento da miséria e da precariedade nas condições de trabalho tanto no campo como na cidade. Por isso, cada vez mais, movimentos rurais e urbanos têm tentando traçar estratégias de luta que evidenciem a necessidade da reforma agrária, da reforma urbana e da garantia de mecanismos de desenvolvimento sustentáveis de caráter anticapitalista¹⁵. O MST passa a propor uma reforma agrária vinculada a um modelo de desenvolvimento do campo construído com base na consideração de questões específicas do campo e visando a construção da justiça social e da sustentabilidade ambiental, e não a sua adequação às necessidades de desenvolvimento do capitalismo.

Para compreender as Comunas da Terra foi preciso compreender os sujeitos que as compõem. Percebemos que seria tarefa quase impossível se o objetivo fosse classificá-los de modo único. Vimos nas entrevistas e depoimentos, a presença de camponeses, isto é, de pessoas cujo universo simbólico e suas práticas se definem pela campesinidade, bem como vimos a presença de pessoas cujo universo simbólico e práticas culturais remetem ao mundo urbano. No entanto, a grande maioria não pode ser definida como pertencendo a uma dessas duas categorias.

¹⁴ Com a justificativa da necessidade de se manter um alto grau de controle da produção, empresas que fornecem insumos e compram a produção de famílias camponesas chegam a proibir, através dos contratos, que estas tenham uma horta ou criem animais para consumo doméstico. Além de comprometer a própria subsistência da família, essa imposição acaba por anular um trabalho que estava diretamente ligado ao universo e à função da mulher naquela família.

¹⁵ Movimentos sociais que se contrapõem aos processos de acumulação por espoliação possuem um caráter anticapitalista. O MST, ao lutar não apenas pela terra, mas contra outras formas de espoliação por acumulação, como a privatização da água, o patenteamento das sementes etc, se incorpora a esse universo de luta anticapitalista.

São pessoas que fazem parte do universo das grandes cidades, com tudo o que isso pode implicar, mas que ao mesmo tempo e não necessariamente de forma contraditória, possuem ou recriam, elementos da campesinidade.

Em sua trajetória errante, o trabalhador brasileiro experimenta uma diversidade de condições de vida e vai tecendo entre o campo e a cidade uma teia de relações que assegura a sua sobrevivência. **Neste movimento, verifica-se tanto a recriação de práticas e tradições rurais em espaços liminares nas periferias das cidades, quanto a adoção de valores e padrões de consumos urbanos no campo.** (MARQUES, 2004 p. 3. Grifo nosso)

Essa realidade não é exclusiva das Comunas da Terra. Está presente em assentamentos do interior do estado e também nas metrópoles. Num país em que a população subalterna se desloca tanto e ora está no campo, ora está numa grande cidade, fica impossível enquadrar os sujeitos desses fluxos em categorias estanques como se fossem capazes de se manter impermeáveis frente à diversidade cultural que vivenciam.

Vimos também que a Comuna da Terra é resultado de um processo em que os sonhos de uma vida digna nas cidades vão por água abaixo. Mais do que o próprio vínculo com a terra, no caso das Comunas, o que leva as famílias à decisão de irem para um acampamento são as condições de vida na cidade e, em especial, a falta de perspectivas futuras.

Fica ainda como desafio para próximas pesquisas, analisar a realização desse projeto a partir de seus sujeitos. Um projeto político, assim como uma política pública, pode e certamente irá, subverter os objetivos iniciais, dar outros sentidos, inverter as lógicas, conforme for sendo construído e amadurecido através da vida de seus sujeitos, as famílias assentadas. Abre-se aqui um leque de possibilidades que certamente enriquecerão a análise dessa proposta e nos darão melhores condições para avaliá-la no futuro. Para próximas pesquisas, seria muito pertinente analisar algumas questões com relação a: como as famílias assentadas nas Comunas da Terra lidaram com a questão de não terem titulação de seus lotes; como os jovens se adaptaram à vida nas Comunas e quais suas perspectivas futuras; se as famílias de fato passaram a desenvolver atividades não agrícolas e qual o peso dessas

atividades na dinâmica econômica dos assentamentos; se a produção desenvolvida pôde de fato ser orgânica; etc.

Raíces comuns na busca por novas paragens

Y ahí, en las peores pesadillas del gran dinero, están los campesinos: desahuciados por la economía, la historia y la tecnología, los rústicos regresan de la tumba encabezando ejércitos de marginales: desempleados crónicos, migrantes de a pie, jóvenes sin futuro, víctimas de las nuevas pandemias de transmisión sexual, locos, tontos, insolventes, desconectados; excluidos de toda laya que demandan igualdad pero reivindican la diferencia.

Armando Bartra (no prelo)

Os mesmos processos de espoliação estão no campo e na cidade. Os mesmos processos de apropriação privada e expropriação de espaços para criar as condições da reprodução ampliada do capital. Por isso surge a necessidade de construção de uma territorialização diferenciada em que a vida possa se realizar. Ao mesmo tempo em que os processos de expropriação unem o rural e o urbano, também as lutas contra a expropriação se aproximam construindo um maior diálogo e a junção de algumas estratégias entre movimentos rurais e urbanos.

A luta por valores comuns como cooperação, sustentabilidade, autonomia, soberania etc., cresce, se fortalece, não apenas na cidade e não apenas no campo. Mas em ambos e de forma mesclada. Muitos dos que estão na cidade se voltam para os valores da vida do campo e podem até mesmo se apropriar de valores da campesinidade. Lutam por uma segurança alimentar, buscam formas e redes de solidariedade e cooperação, lutam para reproduzir a família, desejam a modernidade tecnológica mas questionam o custo ambiental desta, buscam superar a falta do trabalho no mundo do trabalho. Outros, que estão no campo, lutam para se manter no campo, para se reproduzir enquanto camponês. Mas vão além. Lutam pelo acesso a tudo aquilo que a cidade pode representar. O acesso à infraestrutura, às diferentes opções de lazer, à possibilidade de continuar estudando, à comunicação, ao encontro, à centralidade etc.

É a busca da possibilidade, tanto no campo como na cidade, de unir modernização à liberdade, e tentar quem sabe, escapar ao destino ilustrado em tantos filmes e livros de barbárie e tecnologia. É isso que esse aparente paradoxo de recampesinizar e ao mesmo tempo “urbanizar” as famílias assentadas parece nos dizer.

Ao reivindicar o urbano no campo e não a urbanização do campo, o MST está reivindicando a possibilidade de criação de um espaço novo. Trata-se do urbano entendido como lugar do encontro, do uso, do político, das lutas, mas também do urbano enquanto acesso à infra-estrutura, à diversidade cultural, aos equipamentos sociais. Possivelmente o próprio MST, seja enquanto organização política seja enquanto conjunto de famílias assentadas e acampadas, não tenha consciência disso. Isso demonstra que a Comuna da Terra não é apenas fruto do amadurecimento das concepções de como se organizar um assentamento, nem apenas nova estratégia territorial na luta por reforma agrária. As Comunas refletem um processo, ainda em construção, de busca por alternativas à espoliação. Processo esse que não coloca nem o campo nem a cidade como ideais, mas que busca a construção de novos espaços, nos quais se apresente a possibilidade de superação das limitações que caracterizam estas formas espaciais e seus conteúdos sociais.

Vale a pena refletir sobre de que fala a proposta da Comuna da Terra. Ela fala do desejo de um urbano (centralidade e multifuncionalidade) realizado no campo. **A refundação do campo como forma espacial que abriga uma nova sociabilidade, capaz de dialogar com o tempo da natureza e o tempo das modernas tecnologias, evitando a determinação do tempo do mercado.** Essa nova sociabilidade guardaria elementos importantes da utopia camponesa, mas vai além dela, na medida em que reafirma a autonomia no processo de trabalho como um valor mas propõe uma reinvenção da vida em que o morar, o produzir e o desfrutar possam se realizar juntos e se constituir como meio de emancipação política. Curiosamente, a proposta das Comunas da Terra contém muito da crítica do fenômeno urbano desenvolvida por Lefébvre (1999). (Marques, 2006 p. 21. Grifo nosso)

No sentido concebido por Lefébvre, o urbano não nega o rural e nem é sinônimo de cidade. A cidade é a morfologia material, já o urbano é uma morfologia social. Uma realidade social composta de relações presentes e relações a serem concebidas... *“Para Lefebvre, o urbano, a “sociedade urbana”, é uma virtualidade que carrega a constituição de uma sociedade planetária, uma totalidade que modifica e transforma a agricultura e a indústria, mas não faz com que elas desapareçam.”* (SOBARZO, 2006, p. 58)

Assim, urbanização para Lefebvre não é o desaparecimento do campo ou das atividades agrícolas, mas sim, a constituição da sociedade urbana. O urbano é virtualidade em constituição, nova era, nova sociedade. O urbano é lugar da expressão dos conflitos, dos enfrentamentos, como uma unidade das contradições.

A superação da divisão entre cidade e campo não deve ser confundida com a visão - um tanto apocalíptica - do desaparecimento do campo e das atividades agrícolas e da urbanização (no sentido estrito) total do planeta. Essa superação está ligada às relações de produção. Assim, ela não consiste num processo em que o campo se perde no seio da cidade, nem a cidade, absorvendo o campo se perde nele. [...] Nesse sentido, urbano e rural permanecem como conteúdos sociais diferenciados (“urbanidade” e “ruralidade”), mas a oposição cidade/campo atenua-se. (Ibid., p. 55)

O MST, ao propor uma reforma agrária que demande pelo urbano, está propondo o desenvolvimento do campo, o que, por sua vez, coloca a necessidade de inserção social de forma mais digna dos sujeitos da reforma agrária. Está justamente colocando a necessidade de se fazer com que os assentados não sejam apenas um sujeito econômico à serviço e subordinado às cidades. Nesse sentido, existe uma reafirmação, recriação, de um sujeito social e de um território que é diferente do citadino e de seu território. Mas é na afirmação dessa diferença que a união pode se dar. Nesse sentido, o que a Comuna da Terra nos traz, é a tentativa de se desenvolver um campo não subordinado, que aponte para a possibilidade de superação da forma centro-periferia que hoje caracteriza a relação cidade e campo. Tal emancipação camponesa deve se dar não apenas do ponto de vista econômico, mas cultural, social, político etc. Esse processo tem início com a constituição do

sujeito político por meio das lutas pela conquista da terra. Ao “entrar” na luta pela terra junto ao MST, esse sujeito percebe que além de um chão para plantar, ele possui e pode reivindicar outros direitos. Torna-se aí sujeito político e passa a ter consciência do pertencimento a uma classe. Supera a posição de subordinação política. O que o MST e, mais especificamente, o projeto das Comunas da Terra nos mostram é que o campo “fala”. O campo começa a dizer o que é e o que deseja ser. Não mais a cidade deve defini-lo. Ao menos essa é a direção geral indicada nesse processo.

Produzindo um território rural com “urbanidades”.

Podemos considerar a Comunas da Terra como um território de um novo camponês, que possui elementos de urbanidade. Não se trata de reconhecer a existência de áreas de transição que compartilham, “*no mesmo território ou em micro parcelas territoriais justapostas e sobrepostas, de usos de solo, de práticas socioespaciais e de interesses políticos e econômicos associados ao mundo rural e ao urbano.*” (SPOSITO, 2006, p. 121) Mas de compreender que cidade e campo, mesmo enquanto unidades espaciais distintas, possuem uma maior inter-relação.

As formas confundem-se porque as relações se intensificam, e os limites entre esses dois espaços tornam-se imprecisos. Essa imprecisão cria, então, condições favoráveis a se pensar numa nova unidade espacial que contém, contraditoriamente, os dois espaços – o urbano e o rural - superpostos, amalgamados e intrinsecamente relacionados, razão pela qual são agora espaços **urbanos/rurais**. (ibid. p. 122)

Essa visão, com a qual concordamos, parte do pressuposto de que essa indistinção morfológica é resultado das formas de produção territorial da cidade, no âmbito do modo capitalista de produção. E a principal forma seria a de implantação de loteamentos, através dos quais a cidade cresce transformando, de forma não imediata, terra rural em terra urbana.

Contudo, a Comuna não se enquadra como espaço urbano/rural a partir de imprecisões ou transições. Não é um espaço em transição. É um espaço que se

propõe a ser rural, posto que de reprodução da vida camponesa, porém com elementos urbanos, posto que demanda os benefícios que a urbanidade criou ao longo dos séculos. As Comunas da Terra não são um espaço de transição, pelo contrário. Barram a expansão da cidade, permitem a reprodução e recriação do modo de vida camponês, mas incorporam elementos do urbano e aí encontram a sua radicalidade. São o projeto de um campo recriado nos interstícios do tecido urbano.

Sua radicalidade está ao se constituírem enquanto um espaço contraditório, que se opõe à expansão do capitalismo, ao afirmarem valor de uso sobre o valor de troca, sobre a mercadoria, sobre o trabalho alienado. Radicalidade na afirmação de um modo de vida e trabalho que possibilita a liberdade e a autonomia. Radicalidade ao ser um espaço no qual se gera o acesso à educação, à cultura, à tecnologia, à informação etc. Radicalidade que exige a inclusão sem a precariedade que marca a vida no campo e que, portanto, propõe um outro campo. Outro campo este, fundamental para a possibilidade de construção de um outro país.

Frente à constituição desses novos territórios em que urbano e rural se misturam e coexistem, frente aos processos de dominação, mas também de luta que unem campo e cidade e às novas opções de vida que reivindicam a modernidade mas também a conservação de determinados valores camponeses, precisamos, e a geografia possui papel fundamental nisso, reelaborar conteúdos e conceitos acerca da questão cidade - campo. É preciso pensar campo e cidade para além de suas aparências e de sua concepção como dois espaços separados. É preciso perceber os processos em comum, as novas práticas socioespaciais, os novos sujeitos históricos, as novas estratégias de luta que demandam também uma geografia comprometida com a justiça social, cuja análise crítica seja radical.

Referências Bibliográficas

- Abramovay, Ricardo e Camarano, Ana Amélia. *Êxodo rural, envelhecimento e masculinização no Brasil: Panorama dos Últimos 50 Anos*. Rio de Janeiro, IPEA, 1999.
- Alencar, Raildo Silva de. *Assentamento Rural: conflitos internos e territorialização do MST – um estudo de caso*. Dissertação de mestrado do Departamento de Geografia - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. 2005
- ANCA. *O que levar em conta para a organização do assentamento – A discussão no assentamento*. Brasília, Anca. 2002.
- Bartra, Armando In “*Geografia Agrária : teoria e poder*”, São Paulo, Expressão Popular (no prelo)
- BENOIT, Hector. Assentamento Anita Garibaldi. Entrevista com o MTST. Revista Crítica Marxista. Nº14 Campinas, Unicamp, 2002.
- Bernard, 2000, apud Dayrel, Juarez. O jovem como sujeito social. Revista Brasileira de Educação, n. 43, Set /Out /Nov /Dez 2003 Nº 24, p.40-52, www.scielo.br/pdf/rbedu/n24/n24a04.pdf, acessado em 10/08/07)
- Bombardi, Larissa Mies. *O Bairro Reforma Agrária e o processo de territorialização camponesa*. . São Paulo, Editora Annablume, 2004.
- Bourdieu, Pierre. *O desencantamento do mundo*. São Paulo, Editora Perspectiva. 1979.
- _____. *Sociologia*. In Ortiz, Renato (org.). Ática, São Paulo: 1983.
- Carlos, Ana Fani Alessandri. *A (re)produção do espaço urbano*. São Paulo, Edusp. 1994.
- Chayanov, V. Alexander. *La organizacion de la unidad económica campesina*. Buenos Aires, Ed Nueva Vision. 1974.
- CEM (Centro de Estudos Migratórios do Estado de São Paulo) *O vaivém da sobrevivência*. São Paulo, Ed. Paulinas. 1983.
- CONCRAB. (Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil.) *Caderno de cooperação agrícola Nº11*. São Paulo, CONCRAB, 2004.
- Cunha, Aparecido Soares da. *Migração de Retorno Num Contexto de Crises, Mudanças e Novos Desafios* in www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000
- Davis, Mike. *Planeta Favela*. São Paulo, Ed. Boi Tempo. 2006.
- Fausto, Boris. *História do Brasil*. São Paulo, Edusp, 1994.
- Feliciano, Carlos Alberto. *Movimento camponês rebelde*. São Paulo, Editora Contexto. 2006.
- Fernandes, Bernardo Mançano. *O Mito do agronegócio e a agricultura camponesa*. Câmara dos Deputados. Centro de documentação e Informação. Brasília Coordenação de publicações, 2005.

Fernades, Bernardo Mançano et Stedile, João Pedro. *Brava Gente. A trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil*. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo., 1999.

Fernandes, Bernardo Mançano et Pontes, Karina Furini. *As Vilas Rurais do Estado do Paraná e as Novas Ruralidades*. Revista Terra Livre nº 19. São Paulo AGB, 2003.

Germer, Claus. *O desenvolvimento do capitalismo no campo e a Reforma Agrária* in: Stédile, João Pedro(org). *A questão agrária na década de 90*. Porto Alegre, Editora da UFRGS. 1994.

Gilbert, Alan; Varley, Ann. *Landlord and Tenant: housing the poor in Urban Mexico*. London, Routledge. 1991.

Harvey, David. *Espaços de Esperança*. São Paulo, Editora Loyola,, 2005.

_____. *Novo Imperialismo*. São Paulo, Editora Loyola. 2004.

Iha, Monica Hashimoto *A Territorialidade da “Posse” na Luta pela Reforma Agrária: Os Acampamentos do MST em Iaras – SP*, Dissertação apresentada ao Instituto de Geociências como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Geografia. Campinas, 2005

Júnior, Antonio Thomaz. *A (des)ordem societária e territorial do trabalho* in: Oliveira, Ariovaldo Umbelino de Oliveira; Marques, Marta Inês Medeiros. *O campo no século XXI. Território de Vida, de Luta e de Construção da Justiça Social*. São Paulo, Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra. 2004.

Justo, Marcelo Gomes. *“Exculhido”:* ex moradores de rua como camponeses num assentamento do MST. Dissertação de doutorado pela Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.

Kowarick, Lúcio. *A espoliação Urbana*. São Paulo, Editora Paz e Terra. 1993.

Leite, Sérgio; Heredia, Beatriz; Medeiros, Leonilde et. al. *Impacto dos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro*. Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural. São Paulo, Editora UNESP. 2004.

Maricati, Ermínia. Posfácio. In: Davis, Mike. *Planeta Favela*. São Paulo, Ed. Boi Tempo. 2006.

Marques, Marta Inez Medeiros. *De sem-terra a “posseiro”. A luta pela terra e a construção do território camponês no espaço da reforma agrária: o caso dos assentados nas Fazendas Retiro e Velha – GO* Tese de Doutorado apresentada ao departamento de Geografia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2000

_____. *O perverso boom urbano e a favelização do Terceiro Mundo* GEOUSP, Espaço e Tempo, São Paulo, nº21.

_____. *Acumulação por espoliação, luta pela terra e cidadania no Brasil*. Simpósio New Social Movements and Democracy in the Americas, Tampa, Universidade do Sul da Flórida (USF), mar.2006. Texto apresentado.

_____. *A atualidade do uso do conceito de camponês*. Anais do XIII Encontro Nacional de Geógrafos. João Pessoa, 2002.

_____, *A relação campo-cidade: em questão a subordinação do campo pela cidade*. Trabalho apresentado no VI Congresso Brasileiro de Geógrafos. Goiânia, 2004.

Martins, José de Souza, *Os Camponeses e a Política no Brasil*, Petrópolis, Ed. Vozes, 1984.

_____, *A sociabilidade do homem simples*. São Paulo, Ed. Hucitec, 2000.

_____, *O sujeito oculto*. Porto Alegre, Ed. UFRGS. 2003.

Martins, Mônica Dias. *O Banco Mundial e a terra: ofensiva e resistência na América Latina, África e Ásia*. São Paulo, Editora Viramundo. 2004.

Matheus, Delweck. *Comunas da Terra – Um novo modelo de assentamento rural do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra*. Trabalho de conclusão do curso Realidade brasileira a partir dos grandes pensadores brasileiros. Universidade Federal de Juiz de Fora e Escola Nacional Florestan Fernandes. Juiz de Fora, 2003.

Matos, Ralfo Edmundo da Silva. *Reflexões acerca da expansão da grande cidade na atualidade e de seu papel na expulsão e recepção da população* In: Costa, Heloisa Soares de Mora. (Org.) *Novas periferias metropolitanas: A expansão metropolitana em Belo Horizonte – dinâmicas e especificidades no Eixo Sul*. Belo Horizonte, Editora Com Arte. 2006.

Medeiros, Leonilde Servolo de. *Reforma agrária no Brasil: história e atualidade da luta pela terra*. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo. 2003.

Moura, Margarida Maria: *Os herdeiros da terra: parentesco e herança numa área rural*. São Paulo, Editora Hucitec. 1978

MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. *A Reforma Agrária necessária: por um projeto popular para a agricultura brasileira*. Secretaria Nacional. São Paulo, 2006.

Navarro, Zander. *Comédia Agrária. Folha de São Paulo*, São Paulo, 22 de abr. de 2007, p.3.

Oberai, A.S. *Population Growth, Employment and Poverty in Third-World Mega-cities: analytical policy issues*. London. Palgrave Macmillan, 1993.

Oliveira, Ariovaldo Umbelino de Oliveira. *Agricultura camponesa no Brasil*. São Paulo Editora Contexto, 1991.

_____. *Sem enfrentamento, não haverá reforma agrária*. Correio da cidadania. São Paulo, edição de maio de 2007.

_____. *O campo brasileiro no final dos anos 80* in *A questão agrária na década de 90*. João Pedro Stédile (org). Porto Alegre, Editora da UFRGS. 1994.

_____. **Correio da cidadania**. São Paulo, maio, 2007.

Oliveira, Ariovaldo Umbelino de Oliveira; Marques, Marta Inez Medeiros. *O campo no século XXI. Território de Vida, de Luta e de Construção da Justiça Social* São Paulo,. Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra. 2004.

Oliveira, Ariovaldo Umbelino de Oliveira; Stédile, João Pedro. *O Agronegócio X Agricultura Familiar e a Reforma Agrária* Brasília,. Concrab. 2004.

Oliveira, Jelson. *A farsa das Vilas Rurais*. Revista Espaço Acadêmico in www.espaçoacadêmico.com.br. Nº 17 Outubro/2002

Pretto, Adão. *O mito do agronegócio e a agricultura camponesa*. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. Brasília, Coordenação de Publicações. 2004.

Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. *Direitos Humanos no Brasil 2005*. São Paulo, 2005.

Rede Social de Justiça e Direitos Humanos . *A OMC e os efeitos destrutivos da indústria da cana no Brasil*. Cederno de Formação 2. São Paulo, 2006.

Reis, Iraci Ozéas dos. *Projeto Vilas Rurais* In: 20 Experiências de Gestão Pública e Cidadania. Luis Mario Fujiwara, Nelson Luiz Nouvel Alessio e Marta Ferreira Santos Farah (orgs.) Programa Gestão Pública e Cidadania. São Paulo, 1998

Rosenfield, Denis Lerrer. A escalada. Artigo publicado na **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 de fev. de 2007, p.3.

Silva, José Graziano da. *O Novo Rural Brasileiro*. Campinas, Instituto de Economia da UNICAMP. 2002

Simonetti, Mirian Claudia Lourenção. *A longa caminhada: a (re)construção do território camponês em Promissão*. Tese de Doutorado pela USP. São Paulo, 1999.

Singer, Paul. *Globalização e desemprego: diagnósticos e alternativas*. São Paulo, Ed. Contexto. 1998.

Siqueira, L. B. O. Magalhães, A. M. S. Neto, R. da M. *Uma Análise da Migração de Retorno no Brasil: perfil do migrante de retorno, a partir do Censo de 2000*. www.bnb.gov.br/content/aplicacao/Eventos/forumbnb2006/docs/uma_analise_da_migracao. 2006

Shanin, Theodor. *La clase incómoda. Sociología Del campesinado en una sociedad em desarrollo. (Rússia 1910-1925)* Madrid, Alianza Editorial. 1983.

Sobarzo, Oscar. *O urbano e o rural em Henry Lefebvre* in: Sposito, M. E. B; Whitacker, A. M. (Org.). *Cidade e Campo: relações e contradições entre o urbano e o rural*. São Paulo, Editora Expressão Popular. 2006.

Sparovek, Gerd. *A qualidade dos assentamentos da reforma agrária brasileira*. USP/MDA/FAO. São Paulo, Editora Páginas e Letras. 2003.

Stédile, João Pedro (org). *A questão agrária na década de noventa*. Porto Alegre, Editora UFRGS. 2004

Thompson, Edward Palmer. *A Formação da Classe Operária Inglesa*. Volume I A árvore da liberdade. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra. 1997.

Torres, Aroldo. *A fronteira paulistana* in: Torres, Aroldo et Marques, Eduardo (Org). São Paulo: Segregação, Pobreza e Desigualdades Sociais. São Paulo. Editora Senac,.2005.

Vesentini, José Willian. *Sociedade e Espaço*. São Paulo, Editora Ática. 1983.

Woortmann, Klaas. *“Com parente não se neguceia”*. *O campesinato como ordem moral*. Anuário Antropológico 87. Brasília/Rio de Janeiro. Ed Tempo brasileiro, 1990.

Sítios da Internet consultados

www.abep.nepo.unicamp.br

www.bnb.gov.br

www.camaracajamar.sp.gov.br

www.cut.org.br

www.espaçoacadêmico.com.br

www.ibge.gov.br

www.incra.gov.br

www.mda.goc.br

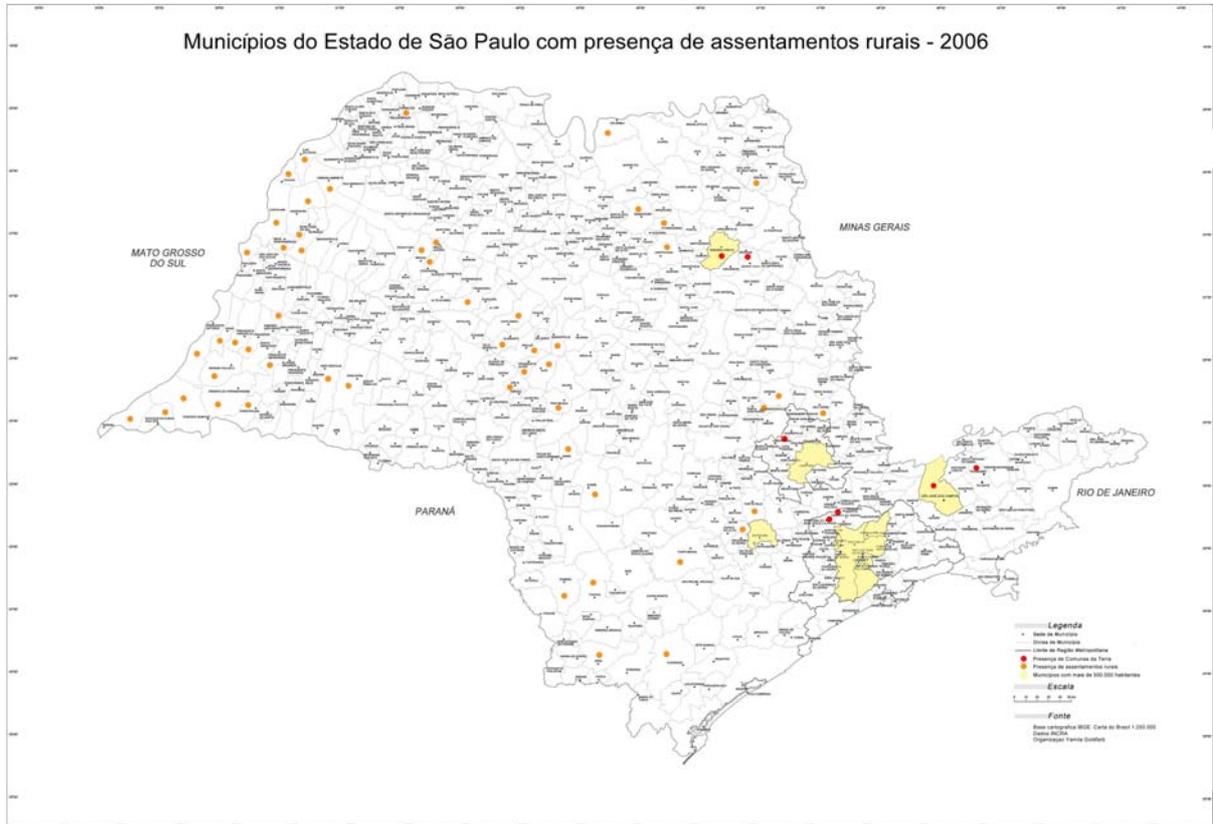
www.mtst.info/

<http://www.ambiente.sp.gov.br/apas/apa>

Anexos

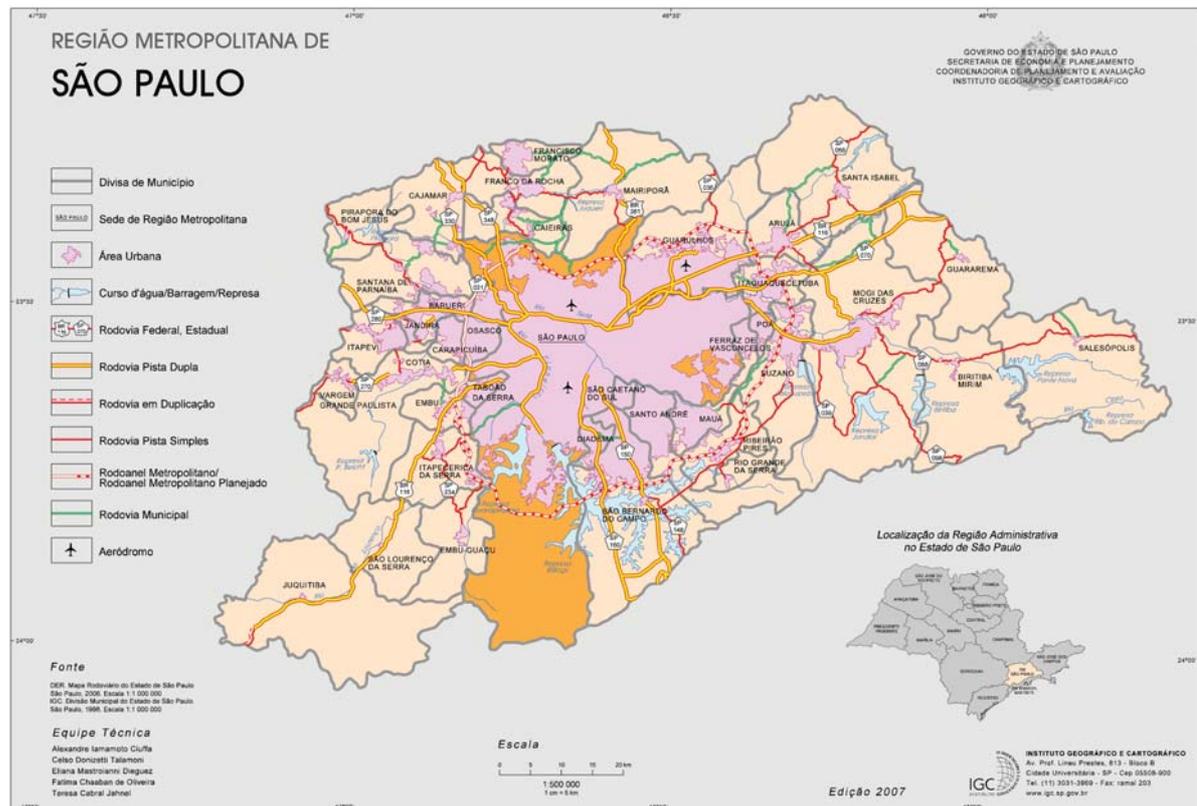
Anexo A

Mapa 1



Anexo A

Mapa 2



Anexo B

Anexo C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - SR (08)

OFICIO/INCRA / SR (08)T / n.º

São Paulo – SP, em 24/08/2006

**Informação a Recomendação nº 008/2006/PRM/CAMP
Fazenda São Luiz/Cajamar/SP
Ministério Público Federal em Campinas/Ministério Público Estadual em Cajamar**

Sr. Procurador Federal em Campinas e Sra. Promotora de Justiça em Cajamar,

Notificado, em 17/08/2006, da recomendação nº 008/2006/PRM/CAMP, assinadas por V. Sas., vem o INCRA prestar as seguintes informações:

A aquisição do imóvel Fazenda São Luiz é realizada em virtude da presença de graves tensões decorrentes de conflito social por posse de terras e da existência de movimento social que, já há alguns anos, vem demandando acesso a terras rurais na região metropolitana de São Paulo. Esse movimento social, em um primeiro momento, ocupou terras da fazenda Itahye, pertencente a Sabesp, localizadas no município de São Paulo, próximas a rodovia Anhangüera. Posteriormente, parte destas famílias deixou a fazenda Itahye e ocupou a Fazenda São Luiz de Cajamar. Decisões judiciais determinaram a desocupação do imóvel por mais de uma vez, já que, desocupado o imóvel, novamente voltava o mesmo a sofrer ocupação, motivada por conflito de caráter social em virtude da falta de oportunidades de emprego e moradia. Essa situação afeta mais fortemente aqueles trabalhadores rurais com pouca qualificação para disputar vagas no mercado de trabalho da região, que acabam por obstinar-se na tentativa de solucionar essa desesperadora situação por meio das ocupações de terra. Conforme noticiado no processo, isto ocorreu ao menos por cinco vezes somente na Fazenda São Luiz.

O Decreto 433/92, instrumento legal que norteia a aquisição por compra e venda de imóveis para fins de Reforma Agrária, claramente destina-se a pacificar situações como a descrita no parágrafo inicial, já que assim consta em seu artigo 2º:

Art. 2º A aquisição imobiliária de que trata este Decreto ocorrerá, preferencialmente, em áreas de manifesta tensão social para o assentamento de trabalhadores rurais, visando atender a função social da propriedade.

Portanto, procedeu o INCRA apenas ao fiel cumprimento de suas atribuições legalmente definidas, através dos instrumentos legais, normativos e técnicos corretos, qual seja o de pacificar o conflito social e garantir o cumprimento da função social da propriedade, inclusive quanto ao aspecto ambiental.

Ocorre que, a instalação de projeto de assentamento de famílias de trabalhadores rurais tem sofrido, inegavelmente, forte e manifesta oposição de entidades como o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Jundiá e a Comissão do Meio Ambiente da 33ª seção da OAB em Jundiá, órgãos estranhos à questão, pois o imóvel está localizado no município de Cajamar e não em Jundiá, ainda que fronteiro.

Em nosso entender, apesar das louváveis intenções de proteção do meio ambiente dessas respeitáveis entidades, intenções essas que são totalmente compartilhadas pelo INCRA, essa oposição é motivada em posições pré-concebidas, baseadas em informações equivocadas, gerando um clima muito mais emocional que racional na população e distorcendo o entendimento dos verdadeiros fatos.

Em várias ocasiões essas entidades manifestaram, sem pudor, sua posição de *“impedir de forma definitiva que a referida área ou qualquer outra nas imediações da Serra do Japi sejam adquiridas pelo INCRA para assentamento do MST.”* (Ofício nº 015/2005 – CONDEMA às fls. 230 do processo administrativo). Em outro momento, o próprio CONDEMA afirma *“Desde 2004, ocasião em que começou a ser noticiada a invasão do MST (Movimento dos Sem Terra) na Fazenda São Luiz – localizada no município de Cajamar/SP, porém, próxima à divisa com o município de Jundiá, este CONDEMA iniciou uma série de ações no sentido de impedir a consolidação desse assentamento, pela percepção de tratar-se de local inadequado para tal fim – dada a proximidade do assentamento com a Serra do Japi. Em meados de 2004, motivado pelo então Deputado Ary Fossen, (Hoje Prefeito Municipal de Jundiá) estivemos, junto com outras entidades e representantes da Prefeitura Municipal de Jundiá, com o então Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, Sr. José de Jesus Cazetta Júnior, para expor nossa preocupação sobre o assunto.”* (Ofício nº 011/2006 – CONDEMA, anexo ao presente Doc.15)

Ou seja, muito antes do INCRA ter vistoriado o imóvel, o que só ocorreu em 25/11/2004, para conhecer sua situação fática e verificar a viabilidade da instalação de projeto de assentamento e da aquisição, o referido Conselho já havia se mobilizado para impedir o assentamento, denotando justamente sua posição pré-concebida e distanciada de qualquer posicionamento técnico.

Tal posição pré-concebida é baseada em informações equivocadas que levam os autores a concluir pela impossibilidade de implantação de assentamento na referida área *“devido à total inadequação de seu solo às práticas agrícolas, pastoris e de silvicultura”* (Ofício nº 015/2005 – CONDEMA)

No entanto, no imóvel em tela já há 30 anos, pelo menos, desenvolve-se justamente estas atividades, com a predominância da área destinada a pastagem e plantação de eucaliptos, sem que o proprietário tenha sido incomodado por quaisquer ações, seja do referido Conselho, seja dos órgãos ambientais responsáveis.

Além disso, foi fartamente noticiado na imprensa local e na grande imprensa do estado, desde 2002, a publicidade da venda do referido imóvel para implantação de empreendimento imobiliário, composto por 1000 (mil) lotes de aproximadamente 800 m². Embora tal empreendimento

fosse claramente irregular e ilegal e atentasse fortemente contra a preservação do meio ambiente, tal empreendimento poderia ter sido concretamente efetivado. No entanto esta ameaça não recebeu, à época, manifestação semelhante à que recebe hoje o projeto de assentamento por parte das referidas entidades.

Desse modo, contrariamente ao propalado pelo CONDEMA, **é a ação do INCRA, no cumprimento de suas obrigações constitucionais, que possibilitou evitar a concretização de empreendimento irregular ameaçador do meio ambiente** e dar destinação que atende perfeitamente todos os requisitos da legislação, seja agrária, seja ambiental, solucionando a situação de conflito social e garantindo, de fato e de forma definitiva, a preservação do meio ambiente.

As supostas irregularidades no processo de aquisição do imóvel, elencadas pela análise efetuada pelos brilhantes membros do Ministério Público Federal e Estadual em sua Recomendação, devem ser combatidas por este INCRA, frente a várias imprecisões e equívocos fundamentais que verifica-se nos “considerandos” da referida Recomendação.

A existência da vida humana é atividade potencialmente poluidora, em todas as suas formas, cabendo à coletividade e ao Estado ordenar sua existência de maneira a garantir sustentabilidade do meio ambiente em sua melhor forma, no entanto, é patente que este ordenamento venha exatamente a buscar a manutenção da satisfatória condição de vida a toda população humana e não somente de parcela privilegiada desta população, com a exclusão de determinados segmentos sociais.

Entende-se que, diversamente do clima criado por entidades ambientalistas da região do imóvel, a existência de agricultura familiar é, entre todas as atividades humanas, atividade de baixíssimo impacto ambiental e em muito contribui para a preservação de um meio ambiente saudável e preservado. Inclusive, é no sentido de garantir espaços ocupados por população envolvida com práticas sustentáveis que se concebe modernamente a construção de “zonas de amortecimento” nas áreas envoltórias de unidades de conservação. Desconhece-se um único exemplo neste Estado, em que a atividade de pequenos produtores rurais, tecnicamente orientados, tenha dado causa a degradação ambiental.

O mesmo não se pode dizer, nem da atividade de pecuária extensiva e plantação de eucaliptos que existe há tempos no imóvel, nem dos empreendimentos imobiliários do porte do pretendido pelo proprietário.

A análise rigorosa das restrições estabelecidas pela legislação ambiental, seja pela Lei Estadual Nº 4.055 de 04/06/1984 que criou a APA do Município de Cajamar (anexo ao presente Doc.4), seja pela Resolução CONAMA Nº 010 de 14/12/1998 que trata do zoneamento sócio-econômico das APAs (Doc.4), seja da Resolução Nº 011 do CONDEPHAAT-SP de 08/03/1983 que institui o Tombamento da Serra do Japí (Doc.4), mostra que não existe nenhum artigo que signifique o impedimento de assentamento de trabalhadores rurais nessas regiões, ou de atividade agrícola tecnicamente orientada e praticada por agricultores familiares, antes, pelo contrário.

A Resolução do CONDEPHAAT-SP, por exemplo, diz claramente, no inciso 1. Do Artigo 3º:

“1. Os proprietários de sítios ou fazendas que efetivamente estejam desenvolvendo atividades agrárias condizentes com suas glebas (pequenas culturas, pecuária adequada à região, aviários e silvicultura) em áreas da Serra do Japi, atingidas pelo Tombamento, **poderão continuar a desenvolver tais atividades, sem quaisquer problemas**, desde que não ampliem os espaços habituais

dessas mesmas atividades agrárias e nem comprometam as reservas de coberturas vegetais existentes no interior de seus sítios ou fazendas. **Os pequenos produtores agrícolas, na prática, ficam fora do processo de Tombamento**, porém terão que respeitar as condições do CONDEPHAAT em termos de preservação das parcelas não agrárias de suas glebas, e de um compromisso de continuidade nas atividades econômicas que já vem exercendo, ou seja, não podem mudar radicalmente de ramo de atividade sem autorização expressa do Conselho. São vedadas, sobretudo, mudanças no sentido de implantações industriais, carvoejamento, mineração e loteamentos. **Em contrapartida, é desejável que os pequenos proprietários aproveitem ao máximo e de modo racional as terras agrícolas de suas respectivas glebas (agricultura mixta, avicultura, horticultura)”**.

Quanto à proibição de loteamentos, é importante esclarecer que esta proibição em nada impede a implantação do projeto de assentamento no referido imóvel, pois o mesmo se fará na modalidade PDS – Projeto de Desenvolvimento Sustentável, regulada pela Portaria INCRA/Nº 477 de 04/11/1999 (Conforme documento anexo). Nessa modalidade de assentamento, além do contrato normal de assentamento, a família beneficiária deverá assinar um compromisso de utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, evitando o uso de insumos químicos e agrotóxicos, cujo descumprimento é motivo suficiente para exclusão do projeto de assentamento. Além disso, a titularidade da terra será sempre do INCRA, estando vedado em definitivo o loteamento da área ou sua subdivisão em domínios individualizados por família beneficiária, sendo que estas assinarão contratos de concessão de direito real de uso vinculados ao compromisso ambiental. Para tanto, veja-se o modelo de contrato que tem sido assinado nestes casos (anexado ao presente, Doc.1).

A existência no imóvel, como se encontra atualmente, de apenas 11% de vegetação natural parece configurar infração a legislação ambiental, sendo que isto jamais foi motivo da atenção do poder público e mesmo das entidades que defendem a preservação ambiental daquela região.

Com a aquisição do imóvel pelo INCRA o fato será rapidamente saneado, com a recomposição florística de 20,71 hectares para que se venha atender, de forma clara, objetiva e definitiva, as normas legais.

Nenhuma mata existente no referido imóvel será tocada, nem serão expandidas as áreas já utilizadas em atividades agropecuárias ou silviculturais, pelo contrário, **é o projeto de assentamento implantado pelo INCRA que recomporá novamente o que a lei define que deveria existir de vegetação natural**, sendo totalmente descabida a idéia que o projeto de assentamento seja incompatível com a preservação da mata da Serra do Japí.

Quanto à exata localização do imóvel e sua sobreposição com a área tombada pelo CONDEPHAAT-SP, extremou-se os conhecimentos técnicos do INCRA, para de maneira cabal, juntar aos autos, material técnico elaborado por profissional habilitado – Engenheiro Agrimensor – obtido a partir da descrição perimétrica constante na Resolução nº 11 do CONDEPHAAT-SP, para contestar a afirmação de que 80% do imóvel é área tombada. Pelo citado estudo georreferenciado, que junta-se ao presente (Doc.16), tão somente 26,69% da área do imóvel (32,8471 hectares), ocupado predominantemente por pastagens e plantio de eucalipto, sobrepõe-se à área tombada.

Não se configura, portanto, nenhuma das hipóteses que exigem a consulta prévia ao CONDEPHAAT-SP, que seria necessária no caso de loteamento (por exemplo, para o projeto imobiliário anunciado em 2002), da expansão das áreas já destinadas a atividades agrárias, do desmatamento ou da mudança radical de atividade, caso se aplicassem à parte do imóvel inserida em

área tombada. Como estas possibilidades não foram aventadas de nenhuma forma pelo INCRA para a exploração do imóvel, conclui-se pela desnecessidade da referida consulta prévia.

Ou seja, todas as restrições que se impõem pelo citado tombamento não implicam a “*impossibilidade de implantação de assentamento*” e serão acatadas integralmente pelo INCRA no projeto de utilização do imóvel, conforme já constou do planejamento inicial juntado ao processo, às páginas 318 a 353 sob o título “**AGROECOLOGIA EM PERSPECTIVA, PDS – Projeto de Desenvolvimento Sustentável, Fazenda São Luiz – Cajamar**” que define as intenções desta Autarquia para a exploração do imóvel (anexado ao presente, Doc.2).

Quanto à possível irregularidade devido ao fato da não existência de Licença Prévia anteriormente à obtenção do imóvel conforme prevê a Resolução CONAMA Nº 289/2001, entende-se apressadas as conclusões da Recomendação devido aos seguintes fatos:

Uma leitura atenta da própria resolução verificará que o CONAMA se preocupou em deixar regulado a superação de possíveis dificuldades na aplicação prática do processo de Licenciamento Ambiental aos projetos de assentamento de reforma agrária, tratando disso em nada menos que quatro artigos:

“Artigo 8 - O disposto nesta Resolução será aplicado considerando as fases de planejamento ou de implantação em que se encontra o projeto de assentamento de reforma agrária”.

“Artigo 12 – Poderá ser constituída, em cada projeto de assentamento de reforma agrária, uma Comissão de Representantes dos beneficiários do projeto, que acompanhará o processo de licenciamento, mantendo interlocução permanente com o órgão ambiental competente e o responsável pelo projeto”.

“Artigo 13 – O órgão ambiental competente deverá conferir prioridade na análise dos projetos de assentamento de reforma agrária, tendo em vista a sua urgência e relevância social”.

“Artigo 14 – Fica recomendado que as ações inerentes ao licenciamento ambiental dos projetos de assentamento de reforma agrária, dadas as características e peculiaridades das atividades de reforma agrária, sejam desenvolvidas de forma interativa, como ação de governo, entre os agentes envolvidos no processo”.

Ocorre que, justamente para atender as exigências de informação do órgão ambiental competente, que no caso do estado de São Paulo é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do DAIA – Departamento de Análise de Impacto Ambiental, o INCRA necessita informar em mapa a localização das APPs e da Área de Reserva Legal e as atividades previstas no uso do imóvel, para que o DAIA possa avaliar o impacto ambiental e fazer suas recomendações preliminares.

Essas informações dependem de concordância e compromisso com as famílias beneficiárias do projeto, uma vez que são elas que terão que efetivamente conduzi-lo e a própria Resolução do CONAMA recomenda expressamente a garantia de seu compromisso para o sucesso da adequação ambiental das atividades previstas.

Desse modo, o processo de licenciamento ambiental dos assentamentos de reforma agrária implica que, na prática, desde o primeiro momento, já estejam selecionadas e definidas as famílias beneficiárias. O INCRA, no entanto, só pode selecionar as famílias após a criação formal do projeto de assentamento, que por sua vez só pode ser feita após a imissão do INCRA na posse do imóvel.

As ações do INCRA foram organizadas segundo uma racionalidade própria das operações administrativas e se pautam justamente por perseguir o atendimento mais rigoroso possível das exigências do órgão competente para o licenciamento ambiental.

Assim, é justamente para melhor atender as exigências normalmente formuladas quando do requerimento da Licença Prévia que o INCRA é obrigado a criar formalmente o projeto de assentamento e definir as famílias beneficiárias nos termos da Lei 8.629/1993, fato que permite ao INCRA informar ao DAIA os dados requeridos antes da implantação efetiva do assentamento no local. Este fato, no entanto, em nada afeta o cumprimento da Resolução CONAMA Nº 289/2001.

Ora, se o próprio CONAMA considerou importante garantir a possibilidade do acompanhamento do processo de licenciamento por uma Comissão de Representantes dos beneficiários já pressupunha o que acabamos de frisar em relação à prática do processo de licenciamento.

Tais fatos são corriqueiros no processo de licenciamento ambiental dos assentamentos de reforma agrária e contam com a plena compreensão do órgão ambiental competente dentro do espírito interativo recomendado pela Resolução CONAMA, visto que se verificam situações semelhantes em todos os processos de licenciamento de assentamentos.

É, em virtude dessas questões práticas e no sentido de evitar maiores entraves na condução do processo administrativo, que desde 2002, por exemplo, é entendimento da Procuradoria Geral Especializada do INCRA, órgão integrante da Advocacia Geral da União, que para integral cumprimento da Resolução CONAMA Nº 289/2001 é suficiente que tão somente o protocolo do requerimento da referida Licença Prévia anteceda a implantação do assentamento (MEMO/INCRA/CIRCULAR/PJ/nº519/2002 em anexo, Doc.3).

Quanto ao possível risco de improbidade aventado na douta Recomendação, devido ao fato de existir a possibilidade de ter-se obtido imóvel que correria o risco de não ser apto à implantação de projeto de assentamento, essa alegação não pode prosperar, já que é o Laudo Técnico de Avaliação do INCRA, realizado por profissional legal e tecnicamente habilitado, segundo as normativas existentes e sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica, que responde conclusivamente sobre a questão da aptidão de imóvel rural para implantação de assentamento, de forma que só com essa garantia e certeza, o INCRA prosseguiu o procedimento administrativo de aquisição.

O projeto de licenciamento ambiental para a instalação no local de um **Projeto Assentamento de Trabalhadores Rurais**, na modalidade **Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS**, neste INCRA, encontra-se e há muito instruído, desde outubro de 2005, constituindo processo administrativo sob nº 54190.003835/2005-73 (em anexo, Doc.4), no entanto, a manifestação da Prefeitura constitui documento obrigatório para o protocolo do requerimento da Licença Prévia.

O referido processo administrativo teve frustrado seu objetivo pela solerte e ilegal postura da Prefeitura Municipal de Cajamar, que, como ignominiosa forma de frustrar os objetivos constitucionais desta Autarquia, recusa-se a emitir manifestação que permita o prosseguimento do mesmo, criando impasse burocrático com o objetivo final de impedir a implantação do referido projeto de assentamento.

Solicitação de manifestação efetuada por este INCRA e recebida pela Prefeitura Municipal de Cajamar em 10/11/2005 até esta data aguarda resposta, inobstante vários contatos efetuados. Juntamos ao presente cópia da mesma (anexo ao presente, Doc.5).

Em virtude da negação da Prefeitura em manifestar-se, e do impasse burocrático criado e, diante da expressa Recomendação do douto *parquet* Estadual e Federal, o INCRA protocolou o requerimento da LP mesmo sem a referida manifestação. O órgão ambiental competente

somente aceitou receber o protocolo do requerimento devido à douda Recomendação, no entanto, condicionou o andamento do processo de licenciamento à entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da manifestação da Prefeitura Municipal ou de Ação Judicial impetrada pelo INCRA que obrigue a mesma a manifestar-se sobe pena do indeferimento e arquivamento do processo de licenciamento. Anexamos ao presente o protocolo do referido requerimento (Doc.6).

A proposta de aquisição do imóvel seguiu rigorosamente o decreto 433/92 (anexo ao presente, Doc.7), que estabeleceu a possibilidade de aquisição, no entanto, em nenhum momento este INCRA se recusou a atender qualquer outra exigência ainda antes da implantação no local de um projeto de assentamento, permanecendo o imóvel nas exatas condições que estava antes da aquisição pelo INCRA.

A estimativa da capacidade de Assentamento no imóvel, realizada quando de sua avaliação é mera estimativa destinada a, naquele momento, verificar o custo fundiário do assentamento de uma família de trabalhadores rurais, o qual está totalmente dentro dos parâmetros praticados na realidade agrária do estado de São Paulo, sendo que a capacidade real do imóvel somente é definida a partir do levantamento pormenorizado das famílias que participarão do processo final de seleção e da sua concordância frente as potencialidades de exploração do imóvel, sendo pois efetivado o planejamento do desenvolvimento do assentamento de forma participativa, conforme o estabelecido em todas as normativas do INCRA que regulam o assunto.

O valor de aquisição do imóvel foi realizado após longas tratativas, com os proprietários do imóvel a partir de Laudo Técnico realizado por Engenheiro Agrônomo, capacitado para a função e legalmente habilitado. Este Laudo, constante do processo de compra, tem sua autoria e responsabilidade técnica perfeitamente assegurada com o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Federal de Engenharia, que fiscaliza a atividade profissional realizada. Ousa-se ainda afirmar que a venda do imóvel pelo preço avençado somente ocorreu por impossibilidade financeira dos proprietários suportarem os custos do litígio instalado pela posse do imóvel e que determinou a intervenção saneadora desta Autarquia.

Quanto à realização de audiência pública, tem-se a obrigação de discordar dos insígnies recomendantes, pois esta foi realizada nos estritos termos em que foi instituída sua obrigatoriedade, pela Norma de Execução INCRA nº 35/2004, a qual em nenhum momento estabelece a necessidade de notificação ao endereço das entidades citadas, estabelecendo tão somente que a convocação seja realizada através de edital, conforme contido no parágrafo 2º do artigo 10º da citada norma (anexo ao presente, Doc.8).

Desta maneira foi o edital publicado no Jornal O Estado de São Paulo nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2005; No Diário Oficial da União nos dias 4, 7 e 8 de novembro de 2005 e no Jornal Agora São Paulo nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2005 (às fls 357 a 363 do processo administrativo). No entanto reforçando a publicidade e transparência dos atos desta Autarquia emitiu-se, via fax, convites ao Ministério Público Federal em São Paulo; a Ordem dos Advogados do Brasil, que inclusive enviou correspondência declinando do convite; ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF, que também declinou do convite; ao Ministério Público Estadual em São Paulo; a Federação de Agricultura do Estado de São Paulo – FAESP, a/c Dr. Fábio Meirelles; ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Dep. Renato Simões, ao Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Dr. José Eduardo de Paula Alonso, ao órgão de terras da Secretaria de Justiça do Estado de São – ITESP, a/c Dr. Jonas Villas Boas, que enviou representante, que compareceu ao evento assinando sua

ata; a Federação dos Trabalhadores em Agricultura no Estado de São Paulo – FETAESP; ao Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Ribeirão Preto, Dr. Marcelo Goulart ; e ao Presidente da Comissão de Agricultura da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Dep. José Zico do Prado. Tudo isto conforme comprovantes que anexo ao presente (Doc.9). Os respectivos comprovantes desses convites não estavam ainda juntados aos autos face a falta de previsão legal de sua necessidade.

Não há, portanto, o que se falar em necessidade específica de comunicação direta às entidades ambientais e outras a que se refere a douda Recomendação, até porque as correspondências dirigidas em resposta a estas entidades sempre deixaram muito claro o interesse desta autarquia na aquisição do imóvel, tendo sempre estado o processo administrativo de aquisição do imóvel a disposição de quem quer que fosse, para vistas ou consulta, o que nunca foi por elas exercitado, caracterizando mais uma vez a posição dogmática e pré-concebida sobre o assunto.

Algumas das entidades citadas na Recomendação como a Comissão de Meio Ambiente da OAB 33ª seção de Jundiaí, a Prefeitura Municipal de Jundiaí e o CONDEMA-Jundiaí apesar de não comparecerem à audiência pública regularmente convocada fizeram por escrito suas objeções e contestações que foram respondidas por escrito pelo INCRA, razão que, ainda que por amor ao debate, não tivessem sido cientificadas da audiência pública, tomaram ciência do processo administrativo e manifestaram sua posição, o que supriu a ausência de certificação caso esta fosse obrigatória.

Tanto as contestações originais dessas entidades como as respostas do INCRA e as réplicas das mesmas foram anteriormente anexadas ao processo administrativo (às fls. 216 a 284 do processo administrativo), de forma a dar conhecimento e transparência a quem quer que seja dessas contestações, de forma que não houve por parte do INCRA nenhuma forma de cerceamento da participação de quem quer que seja. Mesmo porque, a audiência pública não presta-se para obter anuência dos partícipes, mas tão somente para dar transparência ao procedimento administrativo e oportunizar ofertas de eventuais outros imóveis em condições equivalentes.

Além disso, a audiência pública efetivamente se realizou com participação de mais de 100 cidadãos, representantes de mais de 20 entidades da sociedade civil das áreas ambientais, acadêmicas, de direitos humanos, movimentos sociais, gabinetes parlamentares, órgãos do executivo e conselhos municipais que responderam à convocação editalícia e se interessaram pelo assunto (verificar às fls. 364 a 368 do processo administrativo).

Desta maneira, conforme os fatos apresentados, entende-se estar demonstrado que não ocorreu no processo de aquisição pelo INCRA do imóvel Fazenda São Luiz, nenhuma das pretensas irregularidades alegadas pela douda Recomendação. Entende-se ainda como perfeitamente legal e viável tecnicamente a instalação no local de um Projeto de exploração agrícola familiar, adotando as cautelas e condicionantes que o bom senso e a legislação incidente determinam, no sentido de garantir em definitivo o cumprimento da função social da propriedade, especialmente no seu aspecto ambiental, e a solução para os conflitos sociais, como desígnio constitucional atribuído ao INCRA.

Por fim, frente às específicas recomendações finais trazemos as seguintes informações:

A primeira recomendação, que se refere à suspensão imediata do procedimento de compra, evitando a lavratura da escritura de compra e venda, a emissão dos títulos da dívida agrária e o pagamento das benfeitorias à vista é impossível de ser atendida tendo em vista que no momento em que ela foi emitida já se encontravam realizados e concluídos os atos que pretendia suspender, pois:

A solicitação dos recursos para a aquisição do imóvel foi realizada por este INCRA ao órgão central em 24/02/2006 (Doc.10).

Em 09/03/2006 foi autorizado a emissão dos Títulos da Dívida Agrária necessários a aquisição (Doc.11).

Em 06/06/2006 foram disponibilizados os Títulos da Dívida Agrária solicitados, os quais foram emitidos com data de 01/03/2006 (Doc.12).

Em 29/06/2006 foi lavrada escritura de Compra e Venda no 14º tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, sendo os recursos financeiros em dinheiro depositados em conta corrente dos antigos proprietários, momento em que o INCRA tomou posse da área e iniciou os procedimentos de cadastro das famílias ocupantes preparatório ao processo de seleção dos beneficiários (Doc.13).

Em 12/07/2006 foi efetuado registro da compra nas matrículas imobiliárias nºs 88.802 e 88.803 do Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá (Doc.14).

No que se refere à segunda recomendação de tornar sem efeito os atos do processo administrativo a partir da realização da audiência pública de 23 de novembro de 2005 e convocar novamente audiência pública, também torna-se impossível seu atendimento pelos mesmos motivos elencados acima quanto à primeira recomendação e pelo procedimento administrativo em perfeita consonância com as normas legais que regem a matéria.

No que se refere à recomendação de que o INCRA requeira ao órgão ambiental a expedição da LP, como já foi relatado, essa recomendação já foi atendida e é comprovada pelo protocolo do requerimento no órgão ambiental competente em anexo (Doc.6).

Sendo o que tínhamos a informar para o momento,

São Paulo, 24 de agosto de 2006.

Sinésio Luiz de Paiva Sapucahy Filho

Chefe da Divisão de Obtenção de Terras
e Implantação de Projetos de Assentamento
do INCRA-SP

Raimundo Pires Silva

Superintendente Regional do INCRA-SP

Anexo D

Anexo E

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta dos Assentamento Sepé Tiarajú – Ribeirão Preto

Compromisso de ajustamento de conduta que fazem entre si o Ministério Público, pelos promotores de Justiça do Meio Ambiente e de Conflitos Fundiários que este subscrevem, o Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), pelo superintendente regional de São Paulo que este subscreve, e os beneficiários-concessionários (assentados), abaixo nominados e qualificados no Anexo I deste termo, que este também subscrevem, nos seguintes termos:

Considerando que o acesso à terra é direito fundamental, de cunho universal, garantido a todos os brasileiros pelo nosso ordenamento jurídico (Constituição da República, artigo 5º, caput);

Considerando que compete ao Poder Público implementar a Política de Reforma Agrária, com o objetivo de promover a mudança da estrutura agrária e a introdução de padrões de produção agrícola ambiental e socialmente sustentáveis (Constituição da República, artigo 184, c.c. os artigos 186, incisos I a IV, 170, caput, e incisos III, VI e VII; 3º, incisos I a IV);

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (Constituição da República, artigo 225, caput);

Considerando que ao Poder Público e à coletividade impõe-se o dever de defender o meio ambiente e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Constituição da República, artigo 225, caput);

Considerando que ao Poder Público e à coletividade incumbe a definição de espaços territoriais e de seus componentes a serem especialmente protegidos, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (Constituição da República, artigo 225, parágrafo 1º, inciso III);

Considerando que o Incra adquiriu a antiga Fazenda Santa Clara, situada no município de Serra Azul, comarca de Cravinhos, objetivando a sua inclusão no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o referido imóvel rural situa-se em área de afloramento e recarga do Aquífero Guarani, um dos maiores reservatórios de água subterrânea do planeta;

Considerando que o padrão de produção agrícola tradicionalmente observado na região de Ribeirão Preto é baseado na monocultura e no uso intensivo da agroquímica e da motomecanização;

Considerando que esse padrão de produção agrícola é incompatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com proteção e preservação do meio ambiente, mormente em áreas de afloramento e recarga de aquíferos;

Considerando que esse padrão de produção agrícola não assegura existência digna, conforme os ditames da justiça social, a todos que têm direito de acesso à terra e não garante o necessário bem-estar àqueles que nela trabalham;

Considerando que o Incra promoverá a concessão de uso coletivo do referido imóvel rural aos beneficiários nomeados no Anexo I e que estes têm o compromisso de se organizarem, como agricultores familiares, por meio da Agrosepé — Associação Comunitária do Assentamento PDS Sepé Tiaraju;

Considerando a disposição do Incra e dos beneficiários-concessionários em implementar, no referido imóvel rural, o projeto de Assentamento Sepé Tiaraju, observando padrões democráticos e sustentáveis de: (i) organização da propriedade; (ii) organização, convivência e desenvolvimento comunitário; (iii) produção agrícola; (iv) proteção e conservação ambiental (Projeto de Desenvolvimento Sustentável — PDS);

Considerando a necessidade de tratamento conjunto dos fatores econômico, sociocultural e ambiental e a abordagem holística do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Assentamento Sepé Tiaraju;

Os compromissários assumem, de acordo com as atribuições abaixo definidas, os seguintes compromissos:

I — Da forma de organização territorial do assentamento e da titulação da terra

1) Comprometem-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, e os assentados-beneficiários a promoverem a organização territorial do assentamento da seguinte maneira:

a) os beneficiários-concessionários integrarão por afinidade 4 (quatro) núcleos sociais de famílias, nomeados como Núcleo Zumbi dos Palmares (21 famílias), Núcleo Chico Mendes (20 famílias), Núcleo Dandara (19 famílias) e Núcleo Paulo Freire (20 famílias);

b) nos núcleos, cada família ocupará área de, no mínimo, 3,0 hectares e, no máximo, de 3,9 hectares, para estabelecimento da moradia e produção individual;

c) em cada núcleo, haverá uma área comum de, no mínimo, 10.000 m² (1 hectare) para atividades sociais, culturais e de lazer;

d) em cada núcleo, haverá a destinação de, no mínimo, 60 hectares para a produção coletiva (associativa e/ou cooperativa).

2) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a respeitar a organização social do Assentamento, de acordo com as normas estabelecidas no Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS).

3) Os beneficiários-concessionários não poderão emprestar, ceder ou transferir o uso do imóvel sem prévia e expressa anuência do Incra.

4) É vedado aos beneficiários-concessionários arrendar o imóvel, bem como dar-lhe destinação diversa daquela estipulada neste compromisso, observado, neste item, o disposto no Estatuto da Terra.

II — Da forma de organização da produção

5) Comprometem-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, e os

beneficiários-concessionários, estes individual e coletivamente, por meio da associação e/ou cooperativa que integrarem, a organizar a produção da seguinte forma:

5.1) As áreas de produção coletiva (associativa e/ou cooperativa) dos Núcleos Zumbi dos Palmares, Chico Mendes, Dandara e Paulo Freire serão compostas por Sistemas Agroflorestais (SAFs), Sistemas Silvopastoris e outros Sistemas Agroecológicos;

5.1.1) Os beneficiários-concessionários, organizados em comunidade, e o Incra, objetivando a garantia de recarga do Aquífero Guarani, destinarão 35% da área total do imóvel (280 hectares), ou seja, 15% a mais do mínimo legal, excluídas as Áreas de Preservação Permanente, para a recomposição e manutenção de cobertura florestal, a ser averbada à margem da inscrição da matrícula do imóvel, no Registro de Imóveis competente, como Reserva Legal, permitindo-se o manejo florestal sustentável, de acordo com critérios técnicos e científicos aprovados pelo órgão ambiental estadual competente, nos termos do artigo 16, parágrafo 2º, do Código Florestal.

5.1.2) Até a formação completa dos sistemas agroflorestais e da recomposição florestal da área de Reserva Legal, será permitido o cultivo com culturas anuais (feijão, milho, mandioca e outras), nas entrelinhas.

5.1.3) Os plantios observarão as normas técnicas e legais de conservação do solo.

5.2) No manejo das culturas agrícolas e das atividades pecuárias desenvolvidas na área do Assentamento Sepé Tiaraju, os beneficiários-concessionários e o Incra comprometem-se a adotar técnicas ambientalmente adequadas, de acordo com processo de transição agroecológica a ser determinado no Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA), priorizando a diversificação produtiva como forma de garantir a segurança alimentar das famílias assentadas e dos demais destinatários da produção.

6) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a garantir apoio técnico e fazer gestões junto aos órgãos competentes para o aporte orçamentário aos beneficiários-concessionários, objetivando a viabilização da produção coletiva e familiar e a recuperação ambiental do Assentamento Sepé Tiaraju, na forma prevista nas cláusulas anteriores, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

III — Da infra-estrutura e saneamento básico

7) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a fazer gestões junto aos órgãos competentes a garantir aporte orçamentário para a eletrificação do Assentamento Sepé Tiaraju, até 31 de dezembro de 2007, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

8) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a fazer gestões junto aos órgãos competentes a garantir aporte orçamentário para a edificação das moradias dos beneficiários-concessionários, até 31 de dezembro de 2007, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

9) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a fazer gestões junto aos órgãos competentes a garantir aporte orçamentário para a edificação dos galpões e prédios necessários às atividades comuns do Assentamento Sepé Tiaraju.

10) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a fazer gestões junto aos órgãos competentes a garantir aporte orçamentário para a instalação do Sistema de Abastecimento de Água Potável à população do Assentamento Sepé Tiaraju, de acordo

com as diretrizes e outorga do DAEE – Departamento Estadual de Águas e Energia Elétrica, até 31 de dezembro de 2008, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

11) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a fazer gestões junto aos órgãos competentes a garantir aporte orçamentário para a instalação de sistema ambientalmente adequado de coleta e tratamento de esgoto doméstico na área do Assentamento Sepé Tiaraju, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Cetesb, até 31 de dezembro de 2008, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

12) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a fazer gestões junto à concessionária de serviços telefônicos para implantar rede de telefones públicos na área do Assentamento Sepé Tiaraju.

IV — Da proteção e preservação do meio ambiente

13) Comprometem-se os beneficiários-concessionários a promoverem a recomposição arbórea das Áreas de Preservação Permanente do córrego Serra Azul, que margeia a área do Assentamento Sepé Tiaraju, a partir do leito maior sazonal, numa faixa de 30 metros, e das três nascentes ali existentes, num raio de 50 metros, com espécies nativas regionais, até 31 de dezembro de 2009, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

14) Compromete-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, a promover a averbação da Reserva Legal, de que trata a cláusula 5.1.1, no prazo de 90 dias, contado da aprovação do licenciamento ambiental do Assentamento Sepé Tiaraju, pelo órgão estadual competente, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

15) Comprometem-se os beneficiários-concessionários a promoverem a recomposição arbórea da área de Reserva Legal de que trata a cláusula 5.1.1, no prazo de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura deste termo, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

16) Comprometem-se os beneficiários-concessionários, na produção coletiva e na familiar, a utilizar controle biológico de pragas e doenças, sob pena do pagamento de multa no valor de 10 (dez) salários-mínimos por cada infração constatada, ressalvada, durante o processo de transição para a produção agroecológica, a possibilidade do emprego de outros métodos de controle previstos na normativa estabelecida pela Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Agricultura Orgânica do Ministério da Agricultura.

17) Comprometem-se os beneficiários-concessionários a observar, nas áreas de produção coletiva e nas de produção familiar, as normas técnicas e legais de conservação do solo, sob pena de pagamento da multa de 10 (dez) salários-mínimos por infração constatada e de reparação do dano, sem prejuízo de intervenção judicial no imóvel, para permitir, em caso de omissão, a execução específica por interventor nomeado.

V — Das atividades socioculturais

18) Comprometem-se os beneficiários-concessionários, individual e coletivamente, por meio da associação e/ou cooperativa que integrarem, a implantar, no prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura deste termo, em área comum do Assentamento Sepé Tiaraju, Espaço Educativo dirigido para o acompanhamento pedagógico e para o desenvolvimento integral (físico, psíquico, moral e social) das crianças e adolescentes em idade escolar, sob pena de

intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

19) Comprometem-se o Incra, pela Superintendência Regional de São Paulo, e os beneficiários-concessionários, individual e coletivamente, por meio de associação e/ou cooperativa que integrarem, a promover no Assentamento Sepé Tiaraju, no prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura deste termo, o programa de Educação de Jovens e Adultos — EJA, dirigido para a erradicação do analfabetismo no campo, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

20) Comprometem-se os beneficiários, individual e coletivamente, através da associação e/ou cooperativa que integrarem, a implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura deste termo, programa cultural dirigido à formação dos assentados para o trabalho coletivo, baseado na solidariedade e cooperação, para a produção ambientalmente adequada e para o resgate da cultura camponesa em bases humanistas e fraternas, sob pena de intervenção judicial no imóvel, para permitir a execução específica por interventor nomeado.

VI — Das disposições finais

21) Motivos de caráter econômico-financeiro não poderão ser opostos para eximir os compromissários do avençado no presente compromisso de ajustamento de conduta;

22) O descumprimento dos compromissos ora ajustados implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis por parte do Ministério Público, ficando-lhe facultado a execução judicial do presente compromisso de ajustamento de conduta, sem prejuízo de outras ações cabíveis.

O presente compromisso de ajustamento de conduta, fundado no artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7347/85, impresso em 4 (quatro laudas), lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, em três vias, será, posteriormente, submetido à homologação do Conselho Superior do Ministério Público.

Ribeirão Preto, 9 de fevereiro de 2007

Marcelo Pedroso Goulart

Promotor de Justiça do Meio Ambiente e de Conflitos Fundiários com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

Daniel José De Angelis

Promotor de Justiça do Meio Ambiente e de Conflitos Fundiários com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

Wanderley Baptista da Trindade Júnior

Promotor de Justiça da Comarca de Cravinhos

Raimundo Pires Silva

Superintendente Regional do Incra no Estado de São Paulo e assinaturas dos assentados-beneficiários"